



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

001

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

OBJETO: *“Aquisição de 01 (um) Veículo de Tipo Passeio, 0 km, para uso exclusivo do Conselho Tutelar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A”*

SOLICITANTE: SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 13/03/2019

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 29/03/2019



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

Alto Paraíso – PR., 13 de Março de 2019.

A Ilmo. Sr.
Secretario Administrativo
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Prezado Senhor:

Recebemos através do Governo do Estado, recursos para aquisição de Veículo do Tipo Passeio, todos nos somos sabedores que a frota deste município está muito desgastada, através do Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

Assim vimos por meio deste solicitar a abertura de um pregão presencial como segue:

“Aquisição de 01 (um) Veículo de Tipo Passeio, 0 km, para uso exclusivo do Conselho Tutelar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A”

Informamos ainda que após a pesquisa de preços chegamos a um preço médio referencial no valor de R\$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais), lembrando ainda que o repasse do Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná originou-se uma valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), e que o valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), serão custeado com recursos próprios do município, autorizado através da resolução nº 002/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A fim de proporcionar a agilidade do processo é que segue anexo 03 cotações de valores realizados, e ainda atesto que os valores práticos estão dentro do valor de mercado.

Sendo só para o momento.

ANA PAULA LEME
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



*Republicado por incorreção

RESOLUÇÃO N° 002/2019

SÚMULA: Aprova a Contrapartida da Deliberação 107/2017 CEDCA /PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288/2013;

CONSIDERANDO, a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 002/2019, do dia 21 de Fevereiro de 2019, na Secretaria de Promoção Social;

CONSIDERENDO, que foi apreciado e aprovado a Contrapartida da Deliberação 107/2017 CEDCA /PR, no valor de até dez mil reais.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade de votos os conselheiros presentes a Contrapartida da Deliberação 107/2017 CEDCA/PR, no valor de até dez mil reais.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alto Paraíso- PR, 21 de Fevereiro de 2019.

PUBLICADO NO JORNAL **Fernando da Silva Crisostomo**
UMUARAMA ILUSTRADO Presidente do CMDCA
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM, 26 1 Fevereiro 2019

Edição N.º 41 495

Publicações

Descrição	Valor	Porcentagem
...
...

Descrição	Valor	Porcentagem
...
...

Descrição	Valor	Porcentagem
...
...

Descrição	Valor	Porcentagem
...
...

Descrição	Valor	Porcentagem
...
...

Descrição	Valor	Porcentagem
...
...

Descrição	Valor	Porcentagem
...
...

Descrição	Valor	Porcentagem
...
...



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
 CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br
 www.altoparaíso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Outros Royalties e Compensação - FEP	22/02/19	11.070,00
TOTAL REPASSE		11.070,00

Alto Paraíso, 25 de Fevereiro de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 CONVITE
 AUDIÊNCIA PÚBLICA
 PRESTAÇÃO DE CONTAS – TERCEIRO QUADRIMESTRE 2018.
 Em atendimento ao § 4º do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, do § 5º do art. 38, da Lei Complementar nº 141/12, o Município de Alto Paraíso convida todos os municípios para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2018, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 26 de fevereiro de 2019 às 19:00 horas.
 Contamos com a sua presença.
DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

*Replicado por incorporação
 RESOLUÇÃO Nº 002/2019
 SÚMULA: Aprova a Contrapartida da Deliberação 107/2017 CEDCA/PR.
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288/2013;
 CONSIDERANDO, a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 002/2019, do dia 21 de Fevereiro de 2019, na Secretaria de Promoção Social;
 CONSIDERANDO, que foi apreciado e aprovado a Contrapartida da Deliberação 107/2017 CEDCA/PR, no valor de até dez mil reais.
 RESOLVE:
 Art. 1º. Aprovar por unanimidade de votos os conselheiros presentes a Contrapartida da Deliberação 107/2017 CEDCA/PR, no valor de até dez mil reais.
 Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
 Alto Paraíso- PR, 21 de Fevereiro de 2019.
 Fernando da Silva Cristostomo
 Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 HOMOLOGAÇÃO
 DECRETO Nº 1112/2018
 Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 5/2019, dando outras providências.
 O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
 Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 03/2018 de 08/01/2018, sobre, o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 5/2018, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa destinada a fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, em atendimento as necessidades alimentares dos alunos das Escolas Municipais, Creches e Cmei da Rede Municipal de Ensino de Alto Piquiri, conforme anexo I do edital.
 Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
 PROPONENTE: VALOR TOTAL BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME R\$ 8.741,00
 oito mil, setecentos e quarenta e um reais
 Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
 Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 ALTO PIQUIRI, 25 de fevereiro de 2019
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2018



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Recursos Corrente Equivale	30.106.134,15
Recursos Corrente Líquida Ajustada	30.106.134,15



Umuarama, 10 de Janeiro 2019

A Pref. Mun. de Alto Paraiso – PR

CRONOS DRIVE 1.8 AUTOMÁRICO FLEX 4P 2018/ 2019 – Cor: branco ambiente

R\$ 69.200,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

- . *Za porta USB para passageiros traseiro*
- . *Alertas de limite de velocidade e manutenção programada*
- . *Ambient Lights*
- . *Apoia-pé para o motorista*
- . *Air condicionado*
- . *Banco do motorista com regulagem de altura*
- . *Brake light*
- . *Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android*
- . *Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entrada USB e Sistema reconhecimento de voz*
- . *Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas*
- . *Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)*
- . *Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos*

Concessionárias:

Cascavel|PR|45|2218 1316

Itapecuru|PR|45|3277 4700

Paracambi|PR|44|3423 9100

Pindamonhangaba|PR|44|3442 7100

Guarapuava|PR|44|3442 7100

Missal|Chateaubriand|PR|44|3526 6376

Patos Branco|PR|45|3101 7100

Mal. C. Rondon|PR|45|3334 2000

Umuarama|PR|44|3421 1800

São Lourenço|SC|47|3344 7000



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPPO
F. I. (S.P.A.)

006

- . Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- . Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- . Direção elétrica progressiva
- . Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- . Encosto de cabeça traseiro central
- . ESC (Controle de Estabilidade)
- . Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- . ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- . Follow me home
- . Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- . HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- . Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- . HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- . Iluminação do porta-malas
- . Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- . Limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência
- . Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
- . Retrovisores externos elétricos com sistema Tilt Down +setas de direção integradas
- . Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneu "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15
- . Sistema de monitoramento de pressão dos pneus
- . Sistema Start&Stop (desligamento/acionamento automático do motor)
- . TC (Controle de Tração)

Concessionárias:

Caracul | PR | 45 | 3378 | 1910
Toledo | PR | 145 | 3277 | 4700
Rozanivari | PR | 144 | 3423 | 9090
Pateiriva | PR | 144 | 3649 | 7400
Guaira | PR | 144 | 3642 | 1744

Assis Clotemubrand | PR | 44 | 3528 | 3076
Pato Branco | PR | 48 | 3101 | 2701
Mel. C. Rondon | PR | 45 | 3254 | 2000
Umuarama | PR | 44 | 3621 | 1800
São Lourenço | SC | 149 | 3844 | 2500



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO
LITEB

007

- . Tomada 12V
- . Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)
- . Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- . Volante com comandos de rádio e telefone
- . Volante com comandos do audio e fone
- . Volante com regulagem de altura
- . Alarme antifurto
- . Banco traseiro rebatível
- . Câmbio automático sequencial de 6 marchas
- . Câmera de ré
- . Estepe de uso emergencial
- . Motor E.TorQ 1.8 16V de 139CV
- . Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico

Cilindrada total (cc): 1747

Potência máxima (cv): 135,0 (G) / 139,0 (E) a 5750 rpm

Torque máximo (kgf.m): 18,76 (G) / 19,27 (E) a 3750 rpm

Capacidade do porta-malas (litros): 525

TanqComprimento do veículo (mm): 4364

Largura do veículo (mm): 1980

Altura do veículo (mm) : 1516

Entre-Eixos (mm): 2521

Altura do solo (mm): 165

tanque de combustível (litros): 48

Concessionárias:

Castrovel|PR|451 7278 1010
Toledo|PR|451 3277 6700
Paranaguá|PR|441 3423 9090
Pato Branco|PR|441 3649 7400
Guaira|PR|441 3642 1744

Assis Chateaubriand|PR|411 3528 2875
Pato Branco|PR|441 3101 7700
Mat. C. Rondon|PR|451 3254 2000
Umuarama|PR|441 3621 1800
São Lourenço|SC|491 3344 2500



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO
L. RIBEI

008

Valdir Soares da Cruz
44 | 9924-1416
45 | 8807-7873
UMUARAMÁ - PR



77.396.810/0006-48

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

AV TIRADENTES 1750

87506-080 - UMUARAMÁ - PR

Concessionárias:

- Cascavel | PR | (45) 32 18 10 10
- Fátima | PR | (45) 33 77 47 00
- Ponta Grossa | PR | (34) 3423 9090
- Palotina | PR | (44) 3649 7400
- Guaíba | PR | (48) 3642 1744
- Assis Chateaubriand | PR | (41) 3528 3378
- Peto Branco | PR | (46) 31 01 7700
- Mel. C. Rondon | PR | (45) 3234 2000
- Umuarama | PR | (44) 3621 1800
- São Lourenço | SC | (49) 3144 7500

CHEVROLET ONIX
COM SISTEMA
MULTIMÍDIA M

Página Principal > Catálogo > Ficha técnica

Compartilhe:   Ficha Técnica [Busca detalhada](#)

Fiat Cronos Drive 1.8 AT

Ano 2019

Combustível Flex

Seguro R\$ 3,096²

Procedência Importado

Configuração Sedã

Lugares 5

Índice CNW  1.293,70

Motor

Instalação Dianteiro

Disposição Transversal

Cilindros 4 em linha

Tuchos Hidráulicos

Válvulas por cilindro 4

Razão de compressão 12,5:1

Cilindrada 1747 cm³

Código do motor E.torQ

Peso/potência 9,14 kg/cv

Peso/torque 65,85 kg/kgfm

Transmissão

Tração Dianteira

Suspensão

Dianteira Independente, McPherson

Traseira Eixo de torção

Freios

Dianteiros Disco ventilado

Direção

Assistência Elétrica

Diâmetro mínimo de giro 10,5 m

Dimensões

Comprimento 4364 mm

Distância entre-eixos 2521 mm

Eixo dianteira 1489 mm

Porta-malas 625 litros

Peso 1271 kg

Reboque sem freio 400 kg

Vão livre do solo 156 mm

Aerodinâmica

Área frontal (A) 2,21 m²Área frontal corrigida 0,751 m²

Desempenho

Velocidade máxima 196 km/h

Consumo

Urbano 7,2 km/l (A)

10,3 km/l (G)

Preço R\$ 68.790¹IPVA R\$ 2.752³

Revisões R\$ 3.600 até 60.000 km

Garantia 3 anos

Porte Compacto

Portas 4

Ranking CNW  135

Aspiração Natural

Alimentação Injeção multiponto

Comando de válvulas Simples no cabeçote, corrente

Variação do comando Admissão

Diâmetro dos cilindros 80,5 mm

Curso dos pistões 85,8 mm

Potência máxima 139 cv (A) 135 cv (G) a 5750 rpm

Torque máximo 19,3 kgfm (A) 18,8 kgfm (G) a 3750 rpm

Torque específico 11,05 kgfm/litro

Potência específica 79,66 cv/litro

Câmbio Automático de 6 marchas

Acoplamento Conversor de torque

Elemento elástico Mola helicoidal

Elemento elástico Mola helicoidal

Traseiros Tambor

Pneus dianteiros 185/60 R15

Pneus traseiros 185/60 R15

Largura 1726 mm

Altura 1507 mm

Bitola traseira 1502 mm

Tanque de combustível 48 litros

Carga útil 400 kg

Coeficiente de arrasto (Cx) 0,34

Aceleração 0-100 km/h 9,9 s

Rodoviário 9,6 km/l (A)

13,3 km/l (G)

CHEVROLET ONIX
COM SISTEMA MUI
MYLINK

SILICÍO

-  [Avaliação de Fiat](#)
-  [Avaliação do CRONOS](#)
-  [Anúncios de CRONOS](#)
-  [Comparar com outros](#)
-  [Mais versões do CRO](#)
-  [Catálogo Fiat](#)
-  [Opinião do Dono](#)
-  [Notícias do CRONOS](#)
-  [Concessionárias Fiat](#)
-  [Vídeos do CRONOS](#)

CHEVROLET ONIX
COM SISTEMA MUI
MYLINK

SILICÍO

COMPARATIVOS



Fiat Cronos v



Volkswagen Virt



Toyota Yaris Sed

ÚLTIMAS

Equipamentos

Segurança

 Freios ABS Alarme antifurto perimétrico Airbags frontais Câmera traseira para manobras

- Cintos de três pontos para todos os ocupantes
- Controle de estabilidade
- Faróis com refletores duplos
- Repetidores laterais das luzes de direção
- Desembaçador do vidro traseiro
- Monitoramento da pressão dos pneus
- Sensores de estacionamento traseiro

- Encosto de cabeça para todos os ocupantes
- Controle de tração
- Faróis de neblina
- Travamento central das portas
- ISOFIX
- Assistente de partida em rampa

010



per por



JAC SU par



For che mei

Conforto

- Ar-condicionado
- Ar quente
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Câmbio automático
- Ajuste elétrico dos retrovisores
- Bancos revestidos em couro
- Controle elétrico dos vidros traseiros
- Troca de marchas no volante
- Banco traseiro rebatível
- Luz no porta-malas
- Comando interno da tampa do tanque
- Retrovisores rebatíveis eletricamente

- Zonas de ar-condicionado: 1
- Direção assistida
- Apoio de braço para o motorista
- Ajuste do volante em altura
- Controle automático de velocidade
- Controle elétrico dos vidros dianteiros
- Rodas de liga leve
- Banco traseiro bipartido
- Comando interno do porta-malas
- Luz no porta-luvas
- Alças de segurança no teto
- Sistema start-stop

Infotainment

- Rádio
- Conexão Bluetooth
- Computador de bordo
- Termômetro da água do motor
- Espelhamento da tela do celular

- Conexão USB
- Volante multifuncional
- Conta-giros
- Indicador de temperatura externa

Legenda: Equipamento de série Equipamento opcional

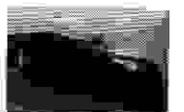
BM de |
Série 3 no Brasil



Fotos



OFERTAS RE



Material Ilustrativo. Sujeito a alterações sem prévio aviso.
Alguns itens mostrados podem ser opcionais e/ou referem-se a outras versões.
1 Preço sugerido no lançamento.
2 Preço médio aproximado, pode apresentar diferença de acordo com diversos fatores.
3 Valor aproximado para o estado de São Paulo, veja a alíquota para demais estados aqui.

Fluxo 1 US\$ 11



011

⏪ Voltar ▲ Topo

[Página Principal](#) | [Mapa do site](#) | [Sobre o site](#) | [Privacidade](#) | [Termos de Uso](#) | [Móveis](#) | [Fale conosco](#)

[Página Principal](#) > [Catálogo](#) > [Ficha técnica](#)

Compartilhe:   

Ficha Técnica [Busca detalhada](#)

Chevrolet Prisma LT 1.4 AT

Ano 2019

Combustível Flex

Seguro R\$ 2.698²

Procedência Nacional

Configuração Seda

Lugares 5

Índice CNW  1.129,52

Motor

Instalação Dianteira

Disposição Transversal

Cilindros 4 em linha

Tuchos Hidráulicos

Válvulas por cilindro 2

Razão de compressão 12,4:1

Cilindrada 1389 cm³

Código do motor GM Família I

Peso/potência 10,19 kg/cv

Peso/torque 77,70 kg/kgfm

Rotação máxima 6300 rpm

Transmissão

Tração Dianteira

Suspensão

Dianteira Independente, McPherson

Traseira Eixo de torção

Freios

Dianteiros Disco ventilado

Direção

Assistência Elétrica

Diâmetro mínimo de giro 10,4 m

Dimensões

Comprimento 4282 mm

Distância entre-eixos 2528 mm

Bitola dianteira 1487 mm

Porta-malas 500 litros

Peso 1080 kg

Vão livre do solo 120 mm

Aerodinâmica

Área frontal (A) 2,14 m²

Área frontal corrigida 0,706 m²

Desempenho

Velocidade máxima 171 km/h

Consumo

Urbano 8 km/l (A)

11,7 km/l (G)

Preço R\$ 64.390¹

IPVA R\$ 2.576³

Revisões R\$ 3.256 até 60.000 km

Garantia 3 anos

Porte Compacto

Portas 4

Ranking CNW  238

Aspiração Natural

Alimentação Injeção multiponto

Comando de válvulas Simples no cabeçote, correa dentada

Diâmetro dos cilindros 77,6 mm

Curso dos pistões 73,4 mm

Potência máxima 106 cv (A) 98 cv (G) a 6000 rpm

Torque máximo 13,9 kgfm (A) 12,9 kgfm (G) a 4800 rpm

Torque específico 10,01 kgfm/litro

Potência específica 76,31 cv/litro

Câmbio Automático de 6 marchas

Acoplamento Conversor de torque

Elemento elástico Mola helicoidal

Elemento elástico Mola helicoidal

Traseiros Tambor

Pneus dianteiros 185/65 R15

Pneus traseiros 185/65 R15

Largura 1705 mm

Altura 1478 mm

Bitola traseira 1493 mm

Tanque de combustível 54 litros

Carga útil 375 kg

Coefficiente de arrastô (Cx) 0,33

Aceleração 0-100 km/h 11,9 s

Rodoviário 10 km/l (A)

14,6 km/l (G)

 [Avaliação da Chevrolet](#)

 [Avaliação do PRISMA](#)

 [Anúncios de PRISMA](#)

 [Comparar com outros](#)

 [Mais versões do PRISMA](#)

 [Catálogo Chevrolet](#)

 [Opinião do Dono](#)

 [Notícias do PRISMA](#)

 [Concessionárias Chev](#)

 [Vídeos do PRISMA](#)

COMPARATIVOS



Chevrolet Prisma



GM Prisma V



Hyundai HB20S vs

Equipamentos

Segurança

Freios ABS

Alarme antifurto perimétrico

Airbags frontais

Câmera traseira para manobras

ULTIMAS

Fila

1/3

- Cintos de três pontos para todos os ocupantes
- Luz traseira de neblina
- Desembaçador do vidro traseiro
- Monitoramento da pressão dos pneus
- Chamada de assistência de emergência

- Encosta de cabeça para todos os ocupantes
- Travamento central das portas
- ISOFIX
- Sensores de estacionamento traseiro
- Assistência na recuperação veicular

014



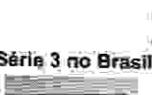
per por



JAC SU par



For che mei



BM de l

Série 3 no Brasil



Conforto

- Ar-condicionado
- Ar quente
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Ajuste do volante em altura
- Controle automático de velocidade
- Rodas de liga leve
- Comando interno do porta-malas
- Luz no porta-luvas

- Zonas de ar-condicionado: 1
- Direção assistida
- Câmbio automático
- Ajuste elétrico dos retrovisores
- Controle elétrico dos vidros dianteiros
- Banco traseiro rebatível
- Luz no porta-malas
- Comando interno da lâmpa do tanque

Infotainment

- Rádio
- Conexão Bluetooth
- Computador de bordo
- Indicador de temperatura externa
- Serviço de concierge

- Conexão USB
- Volante multifuncional
- Conta-giros
- Espelhamento de tela do celular
- Informação de trânsito em tempo real

Legenda Equipamento de série Equipamento opcional

Fotos



OPORTAÇÃO



Material ilustrativo. Sujeito a alterações sem prévio aviso.
 Alguns itens mostrados podem ser opcionais e/ou referem-se a outras versões.
¹ Preço sugerido no lançamento.
² Preço médio aproximado, pode apresentar diferença de acordo com diversos fatores.
³ Valor aproximado para o estado de São Paulo, veja a alíquota para demais estados aqui.

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

Traçado Veículos

Rua Manoel Ramos, s/n
 Marginal Rod. PR 323, Km 305
 87207-000 - Umuarama - PR
 Tel.: (41) 3623-8063
 E-mail: traçado@traçadoveiculos.com.br
 www.traçadotoyota.com.br

A
 Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

PROPOSTA DE PREÇO

ETIOS

Linha 2019
ETIOS X
 Sedã

MOTORIZAÇÃO
TRANSMISSÃO

Automática de quatro velocidades

MOTOR	POTÊNCIA (CV/KW)	TORQUE (kgm/kg)	POTÊNCIA (CV/KW)	TORQUE (kgm/kg)
1.5L <small>16V 1500cc Flex, 1500cc Gasolina</small>	107/ 5.600 <small>Contínua</small>	14,7/ 4.000 <small>2000 RPM</small>	102/ 5.600 <small>Contínua</small>	14,3/ 4.000 <small>2000 RPM</small>

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS
APARÊNCIA

- Aerofólio traseiro
- Antena short pole
- Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro
- Exclusivo painel digital Smart Screen em full TFT
- Grade frontal com acabamento Black Paint
- Maçanetas externas na cor do carro
- Máscara negra nos faróis e lanternas
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do carro
- Rodas de aço de 14" com calotas integrais
- Volante com acabamento prata fosco

SEGURANÇA

- Air bag duplo para motorista e passageiro
- Aviso sonoro para portas abertas, faróis acesos e cintos de segurança (motorista e passageiro)
- Cintos de segurança dianteiros de três pontos com pré-tensionador e limitador de força
- Cintos de segurança traseiros laterais e central de três pontos
- Controle de Estabilidade (VSC), Controle de Tração (TRC) e Controle de Arrancada em Subida HAC
- Desembaçador do vidro traseiro
- Fixação da cadeirinha de criança com sistema Isofix/top tether
- Freios ABS com EBD
- Imobilizador eletrônico do motor
- Limpador e lavador do vidro traseiro

Traçado Veículos

Rua Manoel Ramires, s/n
Marginal Rod. PR 323, Km 305
87507-011 - Umuarama - PR
Tel.: (44) 3623-6363
E-mail: traçado@traçadotoyota.com.br
www.traçadotoyota.com.br

- Luz auxiliar de freio (Brake Light)

CONFORTO/CONVENIÊNCIA

- Abertura elétrica do porta-malas
- Abertura interna do tanque de combustível
- Acabamento dos bancos de tecido
- Ajuste de altura no banco do motorista (manual)
- Ar-condicionado manual integrado frio e quente com filtro antipólen
- Banco traseiro rebatível (somente encosto)
- Chave com comando de abertura e fechamento das quatro portas
- Computador de bordo (com tacômetro e informações de condução instantânea e média)
- Console central com dois porta-copos dianteiros e um traseiro
- Direção eletroassistida progressiva
- Encostos de cabeça traseiros laterais e central
- Para-sol com espelho de cortesia para motorista e passageiro
- Vidros elétricos dianteiros (auto down para motorista) e traseiros e travas elétricas

Ano FAB/Ano Mod. 2019/2019

Cor: BRANCO PEROLIZADO

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 60 dias.

Umuarama, 15 de Janeiro de 2019.

Valor do veículo
R\$ 60.000,00

Atenciosamente,



Alexandre Leonardo
Consultor de Vendas
Traçado Veículos



Traçado Veículos Ltda.
Rua Manoel Ramires, s/n
Marginal Rod. PR 323, Km 305
Cp. Pádua/PR
Tel.: (44) 3623-6363
87507-011 - Umuarama - PR



[Catalogo Dkm](#)
[Toyota >](#)
[Etios Sedan >](#)
[Ficha Técnica](#)



Toyota Etios Sedan 2019 [alterar](#)

7 versões a partir de **R\$ 52.470**

8,7 (18 opções)

[Simular financiamento](#)

[Ver ofertas](#)

[Sobre o carro](#)
[Fotos](#)
[Versões e preços](#)



powered by KBB™
[Ficha Técnica](#)
[Opinião do dono](#)
[Comparar](#)

Ficha técnica Toyota Etios Sedan X 1.5 (Flex) (Aut) 2019

Etios Sedan X 1.5 (Flex) (Aut)

[Alterar versão](#)

Mecânica

Motorização	1.5	
Combustível	Alcool	Gasolina
Potência (cv)	107	102
Torque (kgf.m)	14,68	14,28
Velocidade Máxima (km/h)	186	N/D
Tempo 0-100 (s)	11,3	N/D
Consumo cidade (km/l)	8,4	12,2
Consumo estrada (km/l)	10,4	14,9
Câmbio	automática de 4 marchas	
Tração	dianteira	
Direção	elétrica	
Suspensão dianteira	Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal.	
Suspensão traseira	Suspensão tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal.	
Freios	Dois freios à disco com dois discos ventilados.	

publicidade

Dimensões

Altura (mm)	1.510
Largura (mm)	1.695
Comprimento (mm)	4.369

Peso (Kg)	999
Tanque (L)	45
Entre-eixos (mm)	2.550
Porta-Malas (L)	562
Ocupantes	5

018

Segurança

airbag motorista	✓
alarme	✗
freios ABS	✓
airbag passageiro	✓
airbag lateral	✗
controle de tração	✗
distribuição eletrônica de frenagem	✓

Conforto

ar-condicionado	✓
travas elétricas	✓
ar-quente	✗
piloto automático	✗
volante com regulagem de altura	✓
trio elétrico	✗

Som

cd player	✗
cd player com MP3	✗
entrada USB	✗
rádio FM/AM	✗
Kit Multimídia	✗

Bancos

bancos de couro	✗
ajuste de altura	✗
ajuste elétrico	✗

Janelas

vidros elétricos dianteiros	✓
desemb. traseiro	✓
teto solar	✗
vidros elétricos traseiros	✓

019

Outros

computador de bordo	✓
sensor de farol	✗
farol de neblina	✗

publicidade

[Fale conosco](#)

[Termos de Uso e Política de Privacidade](#)

A Toyota Motor do Brasil não atua como intermediadora na negociação entre os clientes e a Toyota, mas, ao buscar informações operacionais, o usuário reconhece que se trata de sua própria responsabilidade sobre os dados inseridos nas páginas que são a base de informações relativas ao site. A responsabilidade pela veracidade e atualização dos dados inseridos nestas páginas é de responsabilidade dos clientes, e qualquer alteração, por qualquer motivo, não implica responsabilidade da Toyota Motor do Brasil em relação aos dados inseridos e a sua veracidade. **Estoque e preços estão sujeitos a conferência e confirmação pelo anunciante.**

Os preços das versões não refletem necessariamente a inclusão de itens de série e opcionais. Os valores de entrega são valores estimados e podem variar devido a alterações de preços, impostos ou taxas. É necessário consultar o site Toyota.com.br para obter informações atualizadas sobre os preços e condições de entrega. Os preços das versões não refletem necessariamente a inclusão de itens de série e opcionais. Os valores de entrega são valores estimados e podem variar devido a alterações de preços, impostos ou taxas. É necessário consultar o site Toyota.com.br para obter informações atualizadas sobre os preços e condições de entrega.

Os valores de entrega não refletem necessariamente a inclusão de itens de série e opcionais. Os valores de entrega são valores estimados e podem variar devido a alterações de preços, impostos ou taxas. É necessário consultar o site Toyota.com.br para obter informações atualizadas sobre os preços e condições de entrega.

Os valores de entrega não refletem necessariamente a inclusão de itens de série e opcionais. Os valores de entrega são valores estimados e podem variar devido a alterações de preços, impostos ou taxas. É necessário consultar o site Toyota.com.br para obter informações atualizadas sobre os preços e condições de entrega.

Os valores de entrega não refletem necessariamente a inclusão de itens de série e opcionais. Os valores de entrega são valores estimados e podem variar devido a alterações de preços, impostos ou taxas. É necessário consultar o site Toyota.com.br para obter informações atualizadas sobre os preços e condições de entrega.



DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 – CEDCA/PR

Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

Considerando o disposto do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual dispõe que: “O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente previstos nessa lei”;

Considerando o disposto no artigo 15, inciso VII da Lei Estadual nº 19.173/2017, responsável pela organização da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, o qual cria “programas de apoio à Gestão Municipal: que se destinam à transferência de recursos financeiros para o aprimoramento à gestão e ao controle social da política da criança e do adolescente nos Municípios, por meio do Índice de Gestão Descentralizada – IGD da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA e ao apoio e fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 9.621/2013, responsável pela publicação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, mais especificamente no Eixo 6 – Objetivo 3, o qual estabelece como meta: “Fortalecer os Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de direitos da criança e do Adolescente através de instrumentalização técnica e melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições”;

Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

Em continuidade às Deliberações nº 53/2014 – CEDCA/PR e nº 43/2017 – CEDCA/PR, as quais visam o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares, o Conselho



Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 08 de dezembro de 2017

DELIBEROU

Art. 1º Pelo repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DOS RECURSOS

Art. 2º Fica destinado incentivo financeiro estadual no valor de R\$ 23.180.000,00 (vinte e três milhões, cento e oitenta mil reais), a ser transferido aos Municípios na modalidade Fundo a Fundo, para continuidade do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, em expansão aos recursos destinados por meio das Deliberações nº 53/2014 – CEDCA/PR e nº 43/2017 – CEDCA/PR, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Os recursos para suprir as ações da presente Deliberação são oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

Art. 3º Os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados para:

I – Aquisição de um automóvel zero quilômetro, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para os Conselhos Tutelares que não disponham de veículo, ou que possuam veículo com ano de fabricação anterior a 2014, conforme relação de Conselhos Tutelares elencados no Anexo II da presente Deliberação.

§ 1º A relação de Conselhos Tutelares foi construída a partir dos dados extraídos do CENSO do Sistema de Garantia de Direitos – CENSO SGD/2017, colhidos entre abril e junho de 2017.

§ 2º O automóvel adquirido deverá ser destinado para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, não podendo ser destinado para outra finalidade, sem prévia deliberação do CEDCA/PR.

§ 3º As despesas com seguro, abastecimento, manutenção e quaisquer outros gastos relacionados ao automóvel ficarão sob a responsabilidade do Município, a quem o Conselho Tutelar está administrativamente vinculado, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

II – Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para cada Conselho Tutelar do Estado do Paraná.

§ 1º Deverá ser garantida preferência à aquisição de computadores para uso individual de cada conselheiro tutelar.

§ 2º O recurso destinado neste inciso tem por finalidade garantir condições mínimas de funcionamento do Conselho Tutelar, deste modo, a destinação do recurso para aquisição de outros

materiais poderá ser realizada apenas, quando todos os conselheiros tiverem computadores em condições de alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.

III – Aquisição de equipamentos para as Sedes dos Conselhos Tutelares, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para os Municípios habilitados por meio das Deliberações nº 53/2014 – CEDCA/PR, nº 88/2014 – CEDCA/PR e nº 43/2017 CEDCA/PR que dispõem sobre o Projeto Arquitetônico de Sedes do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná, conforme relação de Conselhos Tutelares elencados no Anexo III da presente Deliberação.

§ 1º A utilização dos recursos previstos neste inciso deverá observar as especificações definidas no processo de construção constante do Projeto Arquitetônico de Sedes do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná.

§ 2º O recurso previsto neste inciso será repassado após a conclusão das obras.

Art. 4º O repasse do recurso previsto no art. 2º da presente Deliberação será realizado em parcela única aos Municípios por meio de depósito em conta específica do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência.

Art. 5º Os recursos previstos na presente Deliberação são destinados exclusivamente para despesas com investimento, não sendo possível sua destinação para realização de obras, aquisição de materiais de custeio ou pagamento de pessoal.

CAPÍTULO II

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 6º Para a formalização do repasse de recurso, os Gestores Municipais deverão encaminhar à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, mediante ofício, a documentação abaixo relacionada:

- I** – cópia do ato de posse do Prefeito do Município Proponente;
- II** – cópia legível da Cédula de Identidade (RG) e CPF do Prefeito;
- III** – formulário de solicitação de incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná devidamente preenchido pelo Gestor Municipal e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme modelo constante no Anexo I da presente Deliberação;
- IV** – documento comprobatório de aprovação e publicação da Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- V** – documento comprobatório de efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- VI** – declaração do órgão ao qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA esteja administrativamente vinculado, demonstrando que o Conselho possui composição paritária, enunciando inclusive quais são as representações governamentais

e não governamentais que compõe o Conselho;

VII – documento comprobatório de aprovação e publicação da Lei de Criação do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;

VIII – extrato bancário ou outro documento equivalente, que comprove a participação do Município no financiamento do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR, por meio da destinação de recursos orçamentários próprios do Município no Fundo Municipal para a Infância e Adolescência.

IX – Resolução de aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

X – declaração de regular funcionamento do Conselho Tutelar, em sua composição integral de cinco membros titulares, bem como seus suplentes, emitida pelo Ministério Público Local ou pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

XI – Termo de Adesão em duas vias de igual teor, conforme documento previsto no Anexo IV da presente Deliberação.

§ 1º Para fins de comprovação do previsto no inciso IV e VII do presente artigo será aceito cópia do extrato de publicação da Lei ou outro documento equivalente.

§ 2º Para fins de comprovação do efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, serão aceitos os seguintes documentos:

a) declaração exarada pelo Ministério Público Local;

b) Atas das duas últimas reuniões, devidamente assinadas pelos conselheiros municipais;

c) outro comprovante equivalente que demonstre o efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 3º Não é permitido realizar qualquer alteração no Termo de Adesão.

§ 4º O Termo de Adesão deverá ser apresentado separadamente dos demais documentos, não podendo conter rasuras, furos, grampos, ou ter sua integridade violada de qualquer forma.

§ 5º O Gestor Municipal deverá rubricar todas as folhas, assinar a última, e não datar o documento, pois a data será inserida quando da assinatura do documento pela Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

§ 6º A ausência de qualquer documento excluirá o Município contemplado nesta Deliberação.

§ 7º O incentivo financeiro destina-se exclusivamente para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, dentro das diretrizes da presente Deliberação.

CAPÍTULO III

DA ADESÃO E DOS PRAZOS

Art. 7º Os Municípios cujos Conselhos Tutelares cumpram aos critérios desta Deliberação poderão solicitar a adesão ao "Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná" até a data de **02/04/2018**, por meio da assinatura do Termo de Adesão.

Art. 8º A documentação deverá ser protocolada junto aos Escritórios Regionais da SEDS, respeitando a região a qual pertence o Município, conforme tabela de endereços constante do Anexo V da presente Deliberação.

Art. 9º As solicitações de adesão serão analisadas pelos Escritórios Regionais e encaminhadas para a apreciação da Coordenação da Política da Criança e do Adolescente, sendo aprovadas aquelas que atenderem todos os requisitos desta Deliberação.

Art. 10. Os compromissos para a participação dos Municípios são:

I – participar das capacitações promovidas pela Secretaria Estadual da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, bem como as apoiadas pelo CEDCA/PR;

II – prestar informações sobre o Conselho Tutelar sistematicamente e sempre que solicitado à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e ao CEDCA/PR;

III – alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.

Art. 11. Os Municípios elencados na presente Deliberação, que cumprirem todos os critérios, mas que optarem por não aderir, deverão apresentar justificativa da não adesão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. Os Municípios deverão encaminhar comunicado de não adesão através de ofício à SEDS, acompanhado da justificativa devidamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, até o prazo previsto para o envio da solicitação de adesão.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12 Em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 10.455/2014, a prestação de contas dos recursos repassados será realizada através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução.

Parágrafo único. O Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução deverá ser encaminhado ao órgão gestor estadual a cada seis meses, a partir do início da execução dos recursos financeiros e após sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 13. A omissão na apresentação do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução impedirá o repasse de futuros recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR para o Município, que somente será restabelecido após a apresentação do mesmo.

devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 14. Se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, o documento a ser encaminhado ao gestor estadual deverá estar acompanhado de justificativa do respectivo Conselho para sua aprovação parcial e de um Plano de Providências – Prestação de Contas/FIA do Município, devidamente aprovado pelo Conselho, para que as ressalvas sejam resolvidas até a data de entrega do próximo Relatório.

§ 1º Caso as ressalvas não sejam sanadas, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial.

§ 2º Nos casos em que houver saldo superior a 30% (trinta por cento) a executar, o Relatório deverá estar acompanhado de justificativa do Município, bem como de aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 15 Se houver a necessidade de instauração de Tomada de Contas Especial, o Município não receberá o repasse de novos recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR e ainda, caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o Município deverá devolver o recurso recebido, devidamente corrigido, ao FIA/PR.

Art. 16 Fica o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR e a Secretaria de Estado a qual este encontra-se administrativamente vinculado, a substituir, a qualquer tempo, o Termo de Adesão desta Deliberação e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, por Sistema de informações específicas para monitoramento, avaliação, acompanhamento e controle dos recursos repassados aos Municípios.

Art. 17 Os casos omissos serão tratados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR e a Secretaria de Estado, a qual este encontra-se administrativamente vinculado.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO DA AÇÃO

Art. 18. Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA's deverão elaborar Relatório semestral sobre o andamento da execução das ações.

Parágrafo único. Os relatórios produzidos pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA's serão analisados pelos Escritórios Regionais da SEDS e posteriormente pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR.

Art. 19. Os relatórios produzidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sem prejuízo de outros elementos, deverão conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base no Formulário para solicitação de incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.
- c) valores efetivamente transferidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas que serão apresentadas à SEDS na prestação de contas;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os Casos omissos serão analisados pelo CEDCA/PR.

Art. 21. A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba/PR, 08 de dezembro de 2017.

Alann Barbosa Marques Caetano Bento
Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA O PROGRAMA DE
APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO
PARANÁ

Nome do Município		CNPJ
Endereço		CEP
Telefone	E-mail institucional	
Nome do Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente (e operação, se houver)
Nome do Gestor Municipal		
Função	RG	CPF
Telefone	Celular do responsável ()	E-mail
Nome do Responsável pela execução dos Recursos do FIA Municipal		
Telefone	Celular ()	E-mail

Quantidade de Conselhos Tutelares no Município: _____

Solicitação de Financiamento (As quantidades deverão ser somadas quando no Município houver mais de um Conselho Tutelar contemplado)	Linha de Financiamento	Valor Solicitado (Os valores deverão ser somados quando no Município houver mais de um Conselho Tutelar contemplado)
()	Aquisição de 01 (um) automóvel zero quilômetro, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para os Conselhos Tutelares que não disponham de veículo, ou que possam veículo com ano de fabricação anterior a 2014, conforme relação de Conselhos Tutelares elencados no	R\$

	<p>Anexo II da Deliberação nº XXX/2017 – CEDCA/PR, construída a partir dos dados extraídos do CENSO do Sistema de Garantia de Direitos – CENSO SGD/2017, colhidos entre abril e junho de 2017.</p> <p>O automóvel adquirido deverá ser destinado para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, não podendo ser destinado para outra finalidade, sem prévia deliberação do CEDCA/PR.</p> <p>As despesas com seguro, abastecimento, manutenção e quaisquer outros gastos relacionados ao automóvel ficarão sob a responsabilidade do Município, a quem o Conselho Tutelar está administrativamente vinculado, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.</p>	
()	<p>Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para cada Conselho Tutelar do Estado do Paraná.</p> <p>Deverá ser garantida preferência à aquisição de computadores para uso individual de cada conselheiro tutelar.</p> <p>Referido recurso tem por finalidade garantir condições mínimas de funcionamento do Conselho Tutelar, deste modo, a destinação do recurso para aquisição de outros materiais poderá ser realizada apenas, quando todos os conselheiros tiverem computadores em condições de alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.</p>	R\$
	<p>Aquisição de equipamentos para as Sedes dos Conselhos Tutelares, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para os Municípios habilitados por meio das Deliberações nº 53/2014 –</p>	

()	<p>CEDCA/PR, nº 88/2014 – CEDCA/PR e nº 43/2017 CEDCA/PR que dispõem sobre o Projeto Arquitetônico de Sedes do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná, conforme relação de Conselhos Tutelares elencados no Anexo III da presente Deliberação.</p> <p>A utilização deste recurso deverá observar as especificações definidas no processo de construção constante do Projeto Arquitetônico de Sedes do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná.</p> <p>Referido recurso será repassado apenas após a conclusão das obras.</p>	R\$
-----	---	-----

Somatória dos valores solicitados:

R\$

Descrição dos itens a serem adquiridos quando solicitada a adesão a segunda linha de financiamento: Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

() Declaro que o Conselho Tutelar do Município de _____ não dispõe de automóvel ou dispõe de automóvel com ano de fabricação anterior a 2014.

Nome do Secretário da Pasta onde a Política da Criança e do Adolescente está vinculada:

RG:
CPF:

Nome do Prefeito:

RG:
CPF:

IMPORTANTE: As informações constantes deste formulário deverão ser ratificadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e devidamente publicadas por meio de Resolução deste Conselho

ANEXO II

LISTAGEM DE CONSELHOS TUTELARES APTOS A RECEBER O COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO ESPECÍFICO DO CONSELHO TUTELAR

Nº CT	ESCRITÓRIO REGIONAL	NOME DO CONSELHO
1.	APUCARANA	CAMBIRA
2.	APUCARANA	KALORÉ
3.	APUCARANA	MARILÂNDIA DO SUL
4.	APUCARANA	MARUMBI
5.	APUCARANA	DE RIO BOM
6.	APUCARANA	SABÁUDIA
7.	CAMPO MOURÃO	ALTAMIRA DO PARANÁ
8.	CAMPO MOURÃO	ARARUNA
9.	CAMPO MOURÃO	BARBOSA FERRAZ
10.	CAMPO MOURÃO	BOA ESPERANÇA
11.	CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO
12.	CAMPO MOURÃO	CORUMBATAÍ DO SUL
13.	CAMPO MOURÃO	ENGENHEIRO BELTRÃO
14.	CAMPO MOURÃO	FAROL
15.	CAMPO MOURÃO	FÊNIX
16.	CAMPO MOURÃO	GOIOERÉ
17.	CAMPO MOURÃO	IRETAMA
18.	CAMPO MOURÃO	JANIÓPOLIS
19.	CAMPO MOURÃO	JURANDA
20.	CAMPO MOURÃO	MAMBORÉ
21.	CAMPO MOURÃO	MOREIRA SALES
22.	CAMPO MOURÃO	RANCHO ALEGRE DO OESTE
23.	CAMPO MOURÃO	NOVA CANTU
24.	CAMPO MOURÃO	PEABIRU
25.	CAMPO MOURÃO	QUINTA DO SOL
26.	CAMPO MOURÃO	UBIRATÃ
27.	CASCADEL	ANAHY
28.	CASCADEL	BOA VISTA DA APARECIDA
29.	CASCADEL	BRAGANEY
30.	CASCADEL	CAFELÂNDIA
31.	CASCADEL	CAMPO BONITO
32.	CASCADEL	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
33.	CASCADEL	CASCADEL – SUL
34.	CASCADEL	CASCADEL – OESTE
35.	CASCADEL	CATANDUVAS
36.	CASCADEL	CÉU AZUL
37.	CASCADEL	IBEMA

38.	CASCADEL	MATELÂNDIA
39.	CASCADEL	NOVA AURORA
40.	CASCADEL	SANTA LÚCIA
41.	CASCADEL	TRÊS BARRAS DO PARANÁ
42.	CASCADEL	VERÁ CRUZ DO OESTE
43.	CIANORTE	CIANORTE
44.	CIANORTE	GUAPOREMA
45.	CIANORTE	INDIANÓPOLIS
46.	CIANORTE	JUSSARA
47.	CIANORTE	RONDON
48.	CIANORTE	SÃO MANOEL DO PARANÁ
49.	CIANORTE	SÃO TOMÉ
50.	CIANORTE	TAPEJARA
51.	CIANORTE	TERRA BOA
52.	CIANORTE	TUNEIRAS DO OESTE
53.	CORNÉLIO PROCÓPIO	ABATIÁ
54.	CORNÉLIO PROCÓPIO	BANDEIRANTES
55.	CORNÉLIO PROCÓPIO	CONGONHINHAS
56.	CORNÉLIO PROCÓPIO	JATAIZINHO
57.	CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA AMÉRICA DA COLINA
58.	CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA SANTA BÁRBARA
59.	CORNÉLIO PROCÓPIO	RANCHO ALEGRE
60.	CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA AMÉLIA
61.	CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
62.	CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO JERÔNIMO DA SERRA
63.	CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
64.	CORNÉLIO PROCÓPIO	URAI
65.	CURITIBA	AGUDOS DO SUL
66.	CURITIBA	ALMIRANTE TAMANDARÉ
67.	CURITIBA	ARAUCÁRIA I
68.	CURITIBA	ARAUCÁRIA II
69.	CURITIBA	BALSA NOVA
70.	CURITIBA	BOCAIUVA DO SUL
71.	CURITIBA	CAMPO DO TENENTE
72.	CURITIBA	CERRO AZUL
73.	CURITIBA	CURITIBA – BOA VISTA
74.	CURITIBA	CURITIBA – CIC
75.	CURITIBA	CURITIBA – MATRIZ
76.	CURITIBA	CURITIBA – PINHEIRINHO
77.	CURITIBA	CURITIBA – PORTÃO
78.	CURITIBA	CURITIBA – SANTA FELICIDADE
79.	CURITIBA	CURITIBA – TATUQUARA
80.	CURITIBA	FAZENDA RIO GRANDE
81.	CURITIBA	LAPA

82.	CURITIBA	MANDIRITUBA
83.	CURITIBA	PIÊN
84.	CURITIBA	PINHAIS
85.	CURITIBA	QUATRO BARRAS
86.	CURITIBA	QUITANDINHA
87.	CURITIBA	RIO NEGRO
88.	CURITIBA	RIO BRANCO DO SUL
89.	CURITIBA	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – AFONSO PENA
90.	CURITIBA	TIJUCAS DO SUL
91.	CURITIBA	CURITIBA – CAJURU
92.	FOZ DO IGUAÇU	DIAMANTE DO OESTE
93.	FOZ DO IGUAÇU	ENTRE RIOS DO OESTE
94.	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU – I
95.	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU – II
96.	FOZ DO IGUAÇU	ITAIPULÂNDIA
97.	FOZ DO IGUAÇU	MARECHAL CÂNDIDO RONDON
98.	FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA
99.	FOZ DO IGUAÇU	MISSAL
100.	FOZ DO IGUAÇU	PATO BRAGADO
101.	FOZ DO IGUAÇU	RAMILÂNDIA
102.	FOZ DO IGUAÇU	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
103.	FOZ DO IGUAÇU	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
104.	FOZ DO IGUAÇU	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
105.	FOZ DO IGUAÇU	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
106.	FRANCISCO BELTRÃO	BOM JESUS DO SUL
107.	FRANCISCO BELTRÃO	CRUZEIRO DO IGUAÇU
108.	FRANCISCO BELTRÃO	DOIS VIZINHOS
109.	FRANCISCO BELTRÃO	ENÉAS MARQUES
110.	FRANCISCO BELTRÃO	FLOR DA SERRA DO SUL
111.	FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO
112.	FRANCISCO BELTRÃO	MANFRINÓPOLIS
113.	FRANCISCO BELTRÃO	MARMELEIRO
114.	FRANCISCO BELTRÃO	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
115.	FRANCISCO BELTRÃO	PLANALTO
116.	FRANCISCO BELTRÃO	PRANCHITA
117.	FRANCISCO BELTRÃO	SALTO DO LONTRA
118.	FRANCISCO BELTRÃO	SANTA IZABEL DO OESTE
119.	FRANCISCO BELTRÃO	SÃO JORGE DO OESTE
120.	FRANCISCO BELTRÃO	VERÊ
121.	GUARAPUAVA	CANDÓI
122.	GUARAPUAVA	CANTAGALO
123.	GUARAPUAVA	GOIOXIM
124.	GUARAPUAVA	LARANJAL
125.	GUARAPUAVA	PALMITAL

126.	GUARAPUAVA	PINHÃO
127.	GUARAPUAVA	PITANGA
128.	GUARAPUAVA	PRUDENTÓPOLIS
129.	GUARAPUAVA	TURVO
130.	IRATI	GUAMIRANGA
131.	IRATI	INÁCIO MARTINS
132.	IVAIPORÃ	ARAPUÃ
133.	IVAIPORÃ	BORRAZÓPOLIS
134.	IVAIPORÃ	CÂNDIDO DE ABREU
135.	IVAIPORÃ	CRUZMALTINA
136.	IVAIPORÃ	FAXINAL
137.	IVAIPORÃ	GODOY MOREIRA
138.	IVAIPORÃ	GRANDES RIOS
139.	IVAIPORÃ	IVAIPORÃ
140.	IVAIPORÃ	JARDIM ALEGRE
141.	IVAIPORÃ	LIDIANÓPOLIS
142.	IVAIPORÃ	LUNARDELLI
143.	IVAIPORÃ	MANOEL RIBAS
144.	IVAIPORÃ	NOVA TEBAS
145.	IVAIPORÃ	RIO BRANCO DO IVAÍ
146.	IVAIPORÃ	SANTA MARIA DO OESTE
147.	IVAIPORÃ	SÃO PEDRO DO IVAÍ
148.	JACAREZINHO	CAMBARÁ
149.	JACAREZINHO	CARLÓPOLIS
150.	JACAREZINHO	CONSELHEIRO MAIRINCK
151.	JACAREZINHO	CURIÚVA
152.	JACAREZINHO	GUAPIRAMA
153.	JACAREZINHO	IBAITI
154.	JACAREZINHO	JABOTI
155.	JACAREZINHO	JACAREZINHO
156.	JACAREZINHO	JAPIRA
157.	JACAREZINHO	PINHALÃO
158.	JACAREZINHO	QUATIGUÁ
159.	JACAREZINHO	RIBEIRÃO CLARO
160.	JACAREZINHO	SANTANA DO ITARARÉ
161.	JACAREZINHO	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
162.	JACAREZINHO	TOMAZINA
163.	JACAREZINHO	WENCESLAU BRAZ
164.	LARANJEIRAS DO SUL	DIAMANTE DO SUL
165.	LARANJEIRAS DO SUL	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
166.	LARANJEIRAS DO SUL	GUARANIAÇU
167.	LARANJEIRAS DO SUL	MARQUINHO
168.	LARANJEIRAS DO SUL	PORTO BARREIRO
169.	LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU

170.	LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUAÇU
171.	LARANJEIRAS DO SUL	VIRMOND
172.	LONDRINA	ASSAÍ
173.	LONDRINA	BELA VISTA DO PARAÍSO
174.	LONDRINA	CAFEARA
175.	LONDRINA	CENTENÁRIO DO SUL
176.	LONDRINA	GUARACI
177.	LONDRINA	JAGUAPITÃ
178.	LONDRINA	LONDRINA – NORTE A
179.	LONDRINA	LONDRINA – SUL
180.	LONDRINA	LONDRINA – OESTE
181.	LONDRINA	LONDRINA – CENTRO
182.	LONDRINA	LONDRINA – NORTE B
183.	LONDRINA	MIRASELVA
184.	LONDRINA	PITANGUEIRAS
185.	LONDRINA	PRADO FERREIRA
186.	LONDRINA	PRIMEIRO DE MAIO
187.	LONDRINA	ROLÂNDIA
188.	LONDRINA	SERTANÓPOLIS
189.	LONDRINA	TAMARANA
190.	MARINGÁ	ANGULO
191.	MARINGÁ	ATALAIA
192.	MARINGÁ	DOCTOR CAMARGO
193.	MARINGÁ	FLORESTA
194.	MARINGÁ	FLÓRIDA
195.	MARINGÁ	IGUARAÇU
196.	MARINGÁ	ITAMBÉ
197.	MARINGÁ	IVATUBA
198.	MARINGÁ	LOBATO
199.	MARINGÁ	MARINGÁ – ZONA SUL
200.	MARINGÁ	MUNHOZ DE MELLO
201.	MARINGÁ	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
202.	MARINGÁ	OURIZONA
203.	MARINGÁ	PAIÇANDU
204.	MARINGÁ	PRESIDENTE CASTELO BRANCO
205.	MARINGÁ	SANTA FÉ
206.	MARINGÁ	SANTO INÁCIO
207.	MARINGÁ	SÃO JORGE DO IVAÍ
208.	MARINGÁ	SARANDI
209.	MARINGÁ	UNIFLOR
210.	PARANAGUÁ	GUARAQUEÇABA
211.	PARANAGUÁ	GUARATUBA
212.	PARANAGUÁ	MATINHOS
213.	PARANAGUÁ	PONTAL DO PARANÁ

214.	PARANAVAÍ	ALTO PARANÁ
215.	PARANAVAÍ	AMAPORÃ
216.	PARANAVAÍ	GUAIRAÇA
217.	PARANAVAÍ	INAJÁ
218.	PARANAVAÍ	ITAÚNA DO SUL
219.	PARANAVAÍ	JARDIM OLINDA
220.	PARANAVAÍ	LOANDA
221.	PARANAVAÍ	MARILENA
222.	PARANAVAÍ	MIRADOR
223.	PARANAVAÍ	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
224.	PARANAVAÍ	NOVA LONDRINA
225.	PARANAVAÍ	PARANACITY
226.	PARANAVAÍ	PARANAVAÍ
227.	PARANAVAÍ	PLANÁLTINA DO PARANÁ
228.	PARANAVAÍ	QUERÊNCIA DO NORTE
229.	PARANAVAÍ	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
230.	PARANAVAÍ	SANTA ISABEL DO IVAÍ
231.	PARANAVAÍ	SANTA MÔNICA
232.	PARANAVAÍ	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
233.	PARANAVAÍ	SÃO JOÃO DO CAIUÁ
234.	PARANAVAÍ	SÃO PEDRO DO PARANÁ
235.	PARANAVAÍ	TAMBOARA
236.	PARANAVAÍ	TERRA RICA
237.	PATO BRANCO	CHOPINZINHO
238.	PATO BRANCO	CORONEL DOMINGOS SOARES
239.	PATO BRANCO	HONÓRIO SERPA
240.	PATO BRANCO	ITAJEJARA DO OESTE
241.	PATO BRANCO	MARIÓPOLIS
242.	PATO BRANCO	SULINA
243.	PATO BRANCO	VITORINO
244.	PONTA GROSSA	ARAPOTI
245.	PONTA GROSSA	CARAMBEÍ
246.	PONTA GROSSA	CASTRO
247.	PONTA GROSSA	IVAÍ
248.	PONTA GROSSA	JAGUARIAÍVA
249.	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA – NORTE
250.	PONTA GROSSA	SÃO JOÃO DO TRIUNFO
251.	PONTA GROSSA	SENGÉS
252.	PONTA GROSSA	TIBAGI
253.	TOLEDO	ASSIS CHATEAUBRIAND
254.	TOLEDO	FORMOSA DO OESTE
255.	TOLEDO	GUAIARA
256.	TOLEDO	IRACEMA DO OESTE
257.	TOLEDO	JESUÍTAS

258.	TOLEDO	MARIPÁ
259.	TOLEDO	MERCEDES
260.	TOLEDO	NOVA SANTA RÓSA
261.	TOLEDO	OURO VERDE DO OESTE
262.	TOLEDO	PALOTINA
263.	TOLEDO	QUATRO PONTES
264.	TOLEDO	TERRA ROXA
265.	TOLEDO	TOLEDO – I
266.	TOLEDO	TOLEDO – II
267.	TOLEDO	TUPÃSSI
268.	UMUARAMÁ	ALTO PARAÍSO
269.	UMUARAMA	ALTO PIQUIRI
270.	UMUARAMA	ALTÔNIA
271.	UMUARAMA	BRASILÂNDIA DO SUL
272.	UMUARAMA	CAFEZAL DO SUL
273.	UMUARAMA	DOURADINA
274.	UMUARAMA	ESPERANÇA NOVA
275.	UMUARAMA	FRANCISCO ALVES
276.	UMUARAMA	ICARAÍMA
277.	UMUARAMA	IPORÃ
278.	UMUARAMA	IVATÉ
279.	UMUARAMA	MARIA HELENA
280.	UMUARAMA	MARILUZ
281.	UMUARAMA	PEROBAL
282.	UMUARAMA	PÉROLA
283.	UMUARAMA	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
284.	UMUARAMA	UMUARAMA
285.	UMUARAMA	XAMBRÉ
286.	UNIÃO DA VITÓRIA	BITURUNA
287.	UNIÃO DA VITÓRIA	GENERAL CARNEIRO
288.	UNIÃO DA VITÓRIA	PAÚLA FREITAS
289.	UNIÃO DA VITÓRIA	PORTO VITÓRIA
290.	UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA

ANEXO III

**RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS COM A CONSTRUÇÃO DE SEDE DO CONSELHO
TUTELAR – PROJETO ARQUITETÔNICO PADRÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
(Deliberações nº 53/2014, nº 88/2014 e nº 43/2017)**

Nº CT	Protocolo	Regional	Município
1.	13.293.898-9	Apucarana	Arapongas
2.	13.266.857-4	Campo Mourão	Campo Mourão
3.	13.266.910-4	Campo Mourão	Goioerê
4.	13.284.099-7	Cascavel	Cascavel
5.	13.263.438-6	Cianorte	Cianorte
6.	13.284.983-8	Comélio Procópio	Comélio Procópio
7.	13.247.561-0	Curitiba	Araucária
8.	13.286.803-4	Curitiba	Campo Largo
9.	13.247.657-8	Curitiba	Campo Magro
10.	13.287.090-0	Curitiba	Colombo
11.	13.287.113-2	Curitiba	Curitiba - CIC
12.	13.247.590-3	Curitiba	Fazenda Rio Grande
13.	13.286.995-2	Curitiba	Mandirituba
14.	13.241.801-2	Francisco Beltrão	Dois Vizinhos
15.	13.276.149-3	Guarapuava	Guarapuava
16.	13.284.561-1	Guarapuava	Guarapuavá
17.	13.281.471-6	Guarapuava	Prudentópolis
18.	13.246.205-4	Iratí	Imbituva
19.	13.291.040-5	Londrina	Cambé
20.	13.290.966-0	Londrina	Ibiporã
21.	13.290.874-5	Londrina	Londrina
22.	13.290.994-6	Londrina	Rolândia
23.	13.262.945-5	Maringá	Mariaiva
24.	13.260.830-0	Maringá	Maringá
25.	13.284.970-6	Pato Branco	Palmas
26.	13.292.351-5	Pato Branco	Pato Branco
27.	13.258.754-0	Pitanga	Pitanga
28.	13.248.230-6	Ponta Grossa	Jaguariaíva
29.	13.265.279-1	Toledo	Palotina
30.	13.285.426-2	União da Vitória	São Mateus do Sul
31.	13.286.076-9	União da Vitória	União da Vitória

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ

Termo de Adesão que firma o Município de _____ com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao incentivo Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR.

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ nº 10.632.896/0001-85, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR e o **Município de _____**, inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à Rua _____, neste ato representado por seu Gestor Municipal, Senhor(a) _____, portador(a) da CI nº _____, inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) em _____/PR resolvem, em conformidade com a Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, subscrever o presente Termo de Adesão para o **Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná**, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem como objeto o repasse de incentivo financeiro para o **Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná**, ao **MUNICÍPIO** acima qualificado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os critérios para a partilha do recurso se ancoram na lógica da complementariedade das ações do Estado e do Município, considerando as seguintes linhas de cofinanciamento:

I – **Aquisição de 01 (um) automóvel zero quilômetro** no valor de R\$ _____ (_____), haja vista que o Conselho Tutelar não dispõe de veículo ou possui veículo com ano de fabricação anterior ao ano de 2014;



II – Aquisição de Equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos no valor de R\$ _____ (_____);

III – Aquisição de equipamentos para a Sede do Conselho Tutelar no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) possuir Conselho Tutelar em regular funcionamento;
- b) prestar informações sobre o Conselho Tutelar sistematicamente e sempre que solicitado à **SEDS** e ao CEDCA/PR;
- c) alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência para Conselhos Tutelares – SIPIA CT WEB;
- d) manter em regular funcionamento o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- e) participar das capacitações promovidas pela **SEDS**, bem como as apoiadas pelo CEDCA/PR;
- f) prestar informações a **SEDS** e ao CEDCA/PR, sistematicamente ou sempre que solicitado em relação as ações previstas neste Termo, bem como as relacionadas a execução da política da criança e do adolescente em âmbito municipal;
- g) incluir no patrimônio adquirido ou na ação local realizada a denominação SEDS/CEDCA/PR, assim como em relatórios institucionais e em publicidades locais, observando sempre que possível a Resolução Conjunta SEDS/CEDCA/PR nº 369/2008 e Resolução Conjunta SECJ/CEDCA nº 226/2010;
- h) iniciar a execução do recurso em até 60 (sessenta) dias após o seu recebimento;
- i) prestar contas dos recursos repassados, através de Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, a ser encaminhado à **SEDS** a cada 06 (seis) meses, a contar do início da execução do projeto, em conformidade ao disposto no Decreto Estadual nº 10.455/2014;
- j) executar os recursos recebidos em sua integralidade e dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- k) efetuar a devolução de saldos de recursos não executados ao final do prazo máximo de vigência do Termo de Adesão à **SEDS** (Conta do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR), sendo este de 30 (trinta) meses;
- l) caso haja aquisição de veículo, destinar o mesmo para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, se comprometendo a não destiná-lo para outra finalidade, sem prévia deliberação do CEDCA/PR;
- m) caso haja aquisição de veículo, arcar com as despesas relacionadas a seguro, abastecimento,

manutenção e quaisquer outros gastos relacionados ao automóvel;

n) dar preferência à aquisição de computadores para uso individual de cada conselheiro tutelar, se comprometendo a destinar recurso para a aquisição de outros materiais apenas, quando todos os conselheiros tiverem computadores em condições de alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência para o Conselho Tutelar – SIPIA CT WEB;

o) caso haja a aquisição de equipamentos para a Sede do Conselho Tutelar, observar as especificações definidas no processo de construção constante do Projeto Arquitetônico de Sedes do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná.

II – São obrigações da **SEDS**:

a) formalizar o repasse automático do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) realizar o assessoramento técnico necessário à execução da ação;

c) disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informação necessários para o acompanhamento, avaliação, controle e prestação de contas dos recursos;

d) promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores municipais e estaduais, para melhor execução dos serviços e do incentivo financeiro;

e) fomentar e fortalecer o desenvolvimento de ações intra e intersetoriais entre as políticas públicas;

f) apresentar ao CEDCA/PR sistematicamente e sempre que solicitado, informações sobre o andamento da execução das ações deste Termo, a fim de subsidiar as ações de monitoramento e avaliação pelo referido Conselho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Adesão será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **SEDS** poderá prorrogar de ofício a vigência do presente Termo de Adesão, quando houver dado causa ao atraso na liberação do recurso financeiro, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **MUNICÍPIO** poderá solicitar prorrogação do presente Termo de Adesão pelo prazo de até 06 (seis) meses, mediante encaminhamento de justificativa a **SEDS**, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

O repasse do recurso será realizado em parcela única por meio de depósito em conta específica do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência.



CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 10.455/2014, a prestação de contas dos recursos repassados será realizada através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução deverá ser encaminhado à **SEDS** a cada seis 06 (seis) meses, a partir do início da execução dos recursos financeiros e após sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A omissão na apresentação do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução impedirá o repasse de futuros recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR para o **MUNICÍPIO**, que somente será restabelecido após a apresentação do mesmo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, o documento a ser encaminhado à **SEDS** deverá estar acompanhado de justificativa do respectivo Conselho para sua aprovação parcial e de um Plano de Providências – Prestação de Contas/FIA do **MUNICÍPIO**, devidamente aprovado pelo Conselho, para que as ressalvas sejam resolvidas até a data de entrega do próximo Relatório.

PARÁGRAFO QUARTO. Caso as ressalvas não sejam sanadas, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUINTO. Nos casos em que houver saldo superior a 30% (trinta por cento) a executar, o Relatório deverá estar acompanhado de justificativa do **MUNICÍPIO**, bem como de aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

PARÁGRAFO SEXTO. Se houver a necessidade de instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial, o **MUNICÍPIO** não receberá o repasse de novos recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR e ainda, caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o **MUNICÍPIO** deverá devolver o recurso recebido, devidamente corrigido.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Fica o CEDCA/PR e a **SEDS** autorizados a substituir, a qualquer tempo, o Termo de Adesão desta Deliberação e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, por Sistema de informações específicas para monitoramento, avaliação, acompanhamento e controle dos recursos repassados ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

A titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Adesão é que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou

transformados com recursos repassados pela **SEDS** passarão a incorporar o patrimônio do **MUNICÍPIO**, após a aprovação das contas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pelo **MUNICÍPIO** de eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas de aplicações financeiras realizadas e ativos financeiros à **SEDS** (Conta Recursos Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR), na ocasião de conclusão, denúncia, expiração do prazo de vigência, rescisão ou extinção do presente Termo de Adesão, devidamente atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de procedimento de Tomadas de Contas Especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** deverá ainda, restituir à **SEDS** (Conta Recursos Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR), o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- a) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- b) quando não for executado o objeto do ato da transferência do Termo de Adesão;
- c) quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **MUNICÍPIO** ficará obrigado a recolher à conta da **SEDS** (Conta Recursos Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR) o valor corrigido dos recursos alocados quando não comprovar sua aplicação na consecução do objeto do presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá elaborar Relatório semestral sobre o andamento da execução das ações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O relatório produzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será analisado pelo Escritório Regional da **SEDS** e posteriormente pelo CEDCA/PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os relatórios produzidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sem prejuízo de outros elementos, deverão conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base no Formulário para solicitação de incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná;

- c) valores efetivamente transferidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser arquivados pelo **MUNICÍPIO** em ordem cronológica, pelo período de 10 (dez) anos, conforme as disposições do art. 20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa n.º 061/11 – TC, em sua sede, onde ficarão à disposição da **SEDS** e do CEDCA/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Adesão porventura realizadas com finalidade diversa do estabelecido neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura, e especialmente para:

- a) pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica;
- b) aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente de tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) má execução ou inexecução do presente Termo;
- b) verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão do presente Termo de Adesão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações



decorrentes no prazo em que tenha vigido este Instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A parte interessada deverá comunicar sua intenção de rescisão do presente Termo de Fomento ao outro partícipe com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na Cláusula Terceira do presente Termo de Adesão, e, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada porém a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer uma das Cláusulas do presente Termo de Adesão por parte do **MUNICÍPIO**, implicará na suspensão dos repasses financeiros do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, podendo inclusive ser obrigado a proceder a devolução parcial ou integral dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, serão apreciadas e julgadas pela **SEDS** e pelo CEDCA/PR.

Curitiba, de de 201 .

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

XXXXXXXXXXXX
Prefeito(a)

XXXXXXXXXXXX
**Secretário(a) Municipal Responsável pela execução
da Política da Criança e do Adolescente**

ANEXO V**ENDEREÇOS DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS****1. ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA**

E-mail: erapucarana@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Osório Ribas de Paula, 1120, CEP: 86.800-140

Fone: (43) 3308-1300

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: APUCARANA, ARAPONGAS, BOM SUCESSO, CALIFÓRNIA, CAMBIRA, JANDAIA DO SUL, KALORÉ, MARILÂNDIA DO SUL, MARUMBI, MAUÁ DA SERRA, NOVO ITACOLOMI, RIO BOM, SABÁUDIA.

2. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

E-mail: ercampomourão@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Harrison José Borges, 1380, CEP: 87.303-130

Fone: (44) 3599-1350

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTAMIRA DO PARANÁ, ARARUNA, BARBOSA FERRAZ, BOA ESPERANÇA, CAMPINA DA LAGOA, CAMPO MOURÃO, CORUMBATAÍ DO SUL, ENGENHEIRO BELTRÃO, FAROL, FÊNIX, GOIOERÉ, IRETAMA, JANIÓPOLIS, JURANDA, LUIZIANA, MAMBORÊ, MOREIRA SALES, NOVA CANTU, PEABIRU, QUARTO CENTENÁRIO, QUINTA DO SOL, RANCHO ALEGRE DO OESTE, RONCADOR, UBIATÁ, MATO RICO.

3. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL

E-mail: ercascavel@seds.pr.gov.br

Endereço: Av. Brasil, 2040, CEP: 85.816-290

Fone: (45) 3218-7740

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANAHY, BOA VISTA DA APARECIDA, BRAGANEY, CAFELÂNDIA, CAMPO BONITO, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CASCAVEL, CATANDUVAS, CÉU AZUL, CORBÉLIA, IBEMA, IGUATU, LINDOESTE, MATELÂNDIA, NOVA AURORA, SANTA LUCIA, SANTA TEREZA DO OESTE, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, VERA CRUZ DO OESTE.

4. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE

E-mail: ercianorte@seds.pr.gov.br

Endereço: Florianópolis, 1702, Zona 2, CEP: 87.200-000

Fone: (44) 3619-2602 / 3619-2601

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: CIANORTE, CIDADE GAÚCHA, GUAPOREMA, INDIANÓPOLIS, JAPURÁ, JUSSARA, RONDON, SÃO MANOEL DO PARANÁ, SÃO TOMÉ, TAPEJARA, TERRA BOA, TUNEIRAS DO OESTE.

5. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

E-mail: ercornelioprocopio@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Plauí, 436, Centro, CEP: 86.300-000

Fone: (43) 3520-3400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ABATIÁ, ANDIRÁ, BANDEIRANTES, CONGONHINHAS, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, JATAIZINHO, LEÓPOLIS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, NOVA FÁTIMA, NOVA SANTA BÁRBARA, RANCHO ALEGRE, RIBEIRÃO DO PINHAL, SANTA AMÉLIA, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SANTA MARIANA, SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, SAPOPEMA, SERTANEJA, URAÍ.

6. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA

E-mail: ercuritiba@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Hermes Fontes, 315, CEP: 80.440-070



Fone: (41) 3270-1019 / 3270-1078

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ADRIANÓPOLIS, AGUDOS DO SUL, ALMIRANTE TAMANDARÉ, ARAUCÁRIA, Balsa Nova, BOCAIUA DO SUL, CAMPINA GRANDE DO SUL, CAMPO DO TENENTE, CAMPO LARGO, CAMPO MAGRO, CERRO AZUL, COLOMBO, CONTENDA, CURITIBA, DOUTOR ULISSES, FAZENDA RIO GRANDE, ITAPERUÇU, LAPA, MANDIRITUBA, PIÊN, PINHAIS, PIRAQUARA, QUATRO BARRAS, QUITANDINHA, RIO BRANCO DO SUL, RIO NEGRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, TIJUCAS DO SUL, TUNAS DO PARANÁ.

7. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU

E-mail: erfozdoiguacu@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Jorge Sanways, 1078, CEP: 85.851-100

Fone: (45) 3572-7034 / 3572-1476

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: DIAMANTE D'OESTE, FOZ DO IGUAÇU, ITAIPULÂNDIA, MEDIANEIRA, MISSAL, RAMILÂNDIA, SANTA TEREZINHA DO ITAIPU, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ENTRE RIOS DO OESTE, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PATO BRAGADO, SANTA HELENA, SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

8. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

E-mail: erfranciscobeltrao@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Florianópolis, 530-2º andar, CEP: 85.601-560

Fone: (46) 3524-1185

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, CAPANEMA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FLOR DA SERRA DO SUL, FRANCISCO BELTRÃO, MANFRINÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DO SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA IZABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JORGE DO OESTE, VERÊ.

9. ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA

E-mail: erguarapuava@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Quinze de Novembro, 7466, CEP: 85.010-000

Fone: (42) 3630-3600

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: CAMPINA DO SIMÃO, CANDÓI, CANTAGALO, FOZ DO JORDÃO, GOIOXIM, GUARAPUAVA, PINHÃO, PRUDENTÓPOLIS, RESERVA DO IGUAÇU, TURVÓ, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, LARANJAL, PALMITAL, PITANGA.

10. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI

E-mail: erirati@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Vicente Machado, 455, CEP: 84.500-000

Fone: (42) 3422-1028 / 3422-5325

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: FERNANDES PINHEIRO, GUAMIRANGA, IMBITUVA, INÁCIO MARTINS, IRATI, MALLET, REBOUÇAS, RIO AZUL, TEIXEIRA SOARES.

11. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ

E-mail: erivaipora@seds.pr.gov.br

Endereço: Avenida Paraná, 115, sala 5, CEP: 86.870-970

Fone: (43) 3472-2126

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ARAPUÃ, ARIRANHA DO IVAÍ, BORRAZÓPOLIS, CRUZMALTINA, FAXINAL, GODOY MOREIRA, GRANDES RIOS, IVAIPORÃ, JARDIM ALEGRE, LIDIANÓPOLIS, LUNARDELLI, RIO BRANCO DO IVAÍ, ROSÁRIO DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO IVAÍ, SÃO PEDRO DO IVAÍ, NOVA TEBAS, MANOEL RIBAS, CÂNDIDO DE ABREU, SANTA MARIA DO OESTE.



12. ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO

E-mail: erjacarezinho@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Paraná, 63, CEP: 86.400-000

Fone: (43) 3511-2400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: BARRA DO JACARÉ, CAMBARÁ, CARLÓPOLIS, CONSELHEIRO MAIRINCK, CURIÚVA, FIGUEIRA, GUAPIRAMA, IBAITI, JABOTI, JACAREZINHO, JAPIRA, JOAQUIM TÁVORA, JUNDIAÍ DO SUL, PINHALÃO, QUATIGUÁ, RIBEIRÃO CLARO, SALTO DO ITARARÉ, SANTANA DO ITARARÉ, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, SIQUEIRA CAMPOS, TOMAZINA, WENCESLAU BRAZ.

13. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL

E-mail: erlaranjeirasdosul@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Vereador João da Rocha Loures, 2533, CEP: 85.301-000

Fone: (42) 3635-3595

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: DIAMANTE DO SUL, ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU, GUARANIACU, LARANJEIRAS DO SUL, MARQUINHO, NOVA LARANJEIRAS, PORTO BARREIRO, QUEDAS DO IGUAÇU, RIO BONITO DO IGUAÇU, VIRMOND.

14. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA

E-mail: erlondrina@seds.pr.gov.br

Endereço: Av. Santos Dumont, 881, CEP: 86.039-090

Fone: (43) 3325-2635 / 3322-3575

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALVORADA DO SUL, ASSAÍ, BELA VISTA DO PARAÍSO, CAFEARA, CAMBÉ, CENTENÁRIO DO SUL, FLORESTÓPOLIS, GUARACI, IBIPORÃ, JAGUAPITÃ, LONDRINA, LUPIONÓPOLIS, MIRASELVA, PITANGUEIRAS, PORECATU, PRADO FERREIRA, PRIMEIRO DE MAIO, ROLÂNDIA, SERTANÓPOLIS, TAMARANA.

15. ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ

E-mail: ermaringa@seds.pr.gov.br

Endereço: Avenida Herval, 151, CEP: 87.013-110

Fone: (44) 3262-0057 / 3262-0063 / 3223-1457 / 3223-1292

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ÂNGULO, ASTORGA, ATALAIA, COLORADO, DOUTOR CAMARGO, FLORAÍ, FLORESTA, FLÓRIDA, IGUAÇA, ITAGUAJÉ, ITAMBÉ, IVATUBA, LOBATO, MANDAGUAÇU, MANDAGUARÍ, MARIALVA, MARINGÁ, MUNHOZ DE MELLO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NOVA ESPERANÇA, OURIZONA, PAIÇANDU, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SANTA FÉ, SANTA INÊS, SANTO INÁCIO, SÃO JORGÉ DO IVAÍ, SARANDI, UNIFLOR

16. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ

E-mail: erparanagua@seds.pr.gov.br

Endereço: R. Marechal Alberto de Abreu, 14-Palacete Mathias Böhn, CEP: 83.203-240

Fone: (41) 3422-5581

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANTONINA, GUARAQUEÇABA, GUARATUBA, MATINHOS, MORRETES, PARANAGUÁ, PONTAL DO PARANÁ.

17. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAI

E-mail: erparanavai@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Rio Grande do Norte, 1835, CEP: 87.705-010

Fone: (44) 3421-2751 / 3421-2752 / 3421-2753



MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTO PARANÁ, AMAPORÃ, CRUZEIRO DO SUL, DIAMANTE DO NORTE, GUAIRAÇÁ, INAJÁ, ITAÚNA DO SUL, JARDIM OLINDA, LOANDA, MARILENA, MIRADOR, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, NOVA LONDRINA, PARAÍSO DO NORTE, PARANACITY, PARANAPOEMA, PARANAVAL, PLANALTINA DO PARANÁ, PORTO RICO, QUERÊNCIA DO NORTE, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA MÔNICA, SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, SÃO CARLOS DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO CAIUÁ, SÃO PEDRO DO PARANÁ, TAMBOARA, TERRA RICA.

18. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO

E-mail: erpatobranco@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Brasília, 344, CEP: 85.504-400

Fone: (46) 3272-1400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: BOM SUCESSO DO SUL, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍVIDA, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA DO OESTE, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, PALMAS, PATO BRANCO, SÃO JOÃO, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VITORINO.

19. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA

E-mail: erpontagrossa@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua General Carneiro, 1106, CEP: 84.010-370

Fone: (42) 3700-2150

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ARAPOTI, CARAMBEÍ, CASTRO, IMBAÚ, IPIRANGA, IVAÍ, JAGUARIAÍVA, ORTIGUEIRA, PALMEIRA, PIRAÍ DO SUL, PONTA GROSSA, PORTO AMAZONAS, RESERVA, SÃO JOÃO DO TRIUNFO, SENGÊS, TELÉMACO BORBA, TIBAGI, VENTANIA.

20. ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO

E-mail: ertoledo@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua México, 321, CEP: 85.905-370

Fone: (45) 3252-0072

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ASSIS CHATEUBRIAND, FORMOSA DO OESTE, GUAIRA, IRACEMA DO OESTE, JESUÍTAS, MARIPÁ, MERCEDES, NOVA SANTA ROSA, OURO VERDE DO OESTE, PALOTINA, QUATRO PONTES, SÃO PEDRO DO IGUAÇU, TOLEDO, TUPÃSSI, TERRA ROXA.

21. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA

E-mail: erumuarama@seds.pr.gov.br

Endereço: Av. Rio Branco, 4211 Zona I, CEP: 84.600-000

Fone: (44) 3621-1150 / 3621-1152/3621-115

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTÔNIA, ALTO PIQUIRI, ALTO PARAÍSO, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAÍMA, IPORÃ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA, XAMBRÊ.

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

E-mail: eruniaodavitoria@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Costa Carvalho, 93, CEP: 85.905-370

Fone: (42) 3523-2220 / 42-9143-1850

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANTONIO OLINTO, BITURUNA, CRUZ MACHADO, GENERAL CARNEIRO, PAULA FREITAS, PAULO FRONTIN, PORTO VITÓRIA, SÃO MATEUS DO SUL, UNIÃO DA VITÓRIA.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

049

DA.: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PARA: SETOR E CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação para **“Aquisição de 01 (um) Veículo de Tipo Passeio, 0 km, para uso exclusivo do Conselho Tutelar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A”**. Informamos ainda que após a pesquisa de preços chegamos a um preço médio referencial no valor de R\$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais), lembrando ainda que o repasse do Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná originou-se um valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), e que o valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), serão custeados com recursos próprios do município.

Alto Paraíso - PR., 13 de Março de 2019.

JOB REZENDE NETO
Secretário Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	Aquisição de 01 (um) Veículo de Tipo Passeio, 0 km, para uso exclusivo do Conselho Tutelar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A.
Valor Estimado – R\$:	64.980,00.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
11022	449052520000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	1005
11586	449052520000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	14.07.00.08.243.0005.1.064	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	11421

Alto Paraíso - PR., 13 de março de 2019.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
 Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

051

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 13 de Março de 2019.**Exmo. Sr.****DERCIO JARDIM JUNIOR****DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso****NESTE****Senhor Prefeito,**

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a:

“Aquisição de 01 (um) Veículo de Tipo Passeio, 0 km, para uso exclusivo do Conselho Tutelar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A”.

Informamos ainda que após a pesquisa de preços chegamos a um preço médio referencial no valor de R\$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais), lembrando ainda que o repasse do Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná originou-se um valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), e que o valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), serão custeados com recursos próprios do município, realizada através de um processo licitatório na modalidade Pregão, conforme dotação abaixo listada, informado pelo contador do município:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
11022	449052520000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	1005
11586	449052520000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	14.07.00.08.243.0005.1.064	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	11421

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Presencial.

Sendo só o que se apresenta para o momento.

JOB REZENDE NETO
Secretário-Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 13/03/2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo visando a ***Aquisição de 01 (um) Veículo de Tipo Passeio, 0 km, para uso exclusivo do Conselho Tutelar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A.***

O valor máximo da contratação será de R\$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais), com vigência de 12 meses, tendo como base em três orçamentos apresentado pela Secretaria Geral de Administração.

A Secretaria ainda fez constar no processo 03 (três) orçamentos para que possamos nortear o valor referencial do certame.

Recebemos através do Governo do Estado, recursos para aquisição de Veículo do Tipo Passeio, todos nos somos sabedores que a frota deste município está muito desgastada, através do Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

Assim vimos por meio deste solicitar a abertura de um pregão presencial como segue:

“Aquisição de 01 (um) Veículo de Tipo Passeio, 0 km, para uso exclusivo do Conselho Tutelar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A”

Informamos ainda que após a pesquisa de preços chegamos a um preço médio referencial no valor de R\$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais), lembrando ainda que o repasse do Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná originou-se uma valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), e que o valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), serão custeado com recursos próprios do município, autorizado através da resolução nº 002/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Assim sendo, objetivando proporcionar a melhor qualidade de transportes ao usuários/servidores de tais veículos, faz-se necessário o presente procedimento licitatório.

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

053

licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Alto Paraíso-PR., 13 de Março de 2019.

Valdemir Ribeiro Sparapan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

054

PORTARIA N.º 013/2019

DATA: 23/01/2019

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva CPF nº 066.334.889-71

Membros: Camila Rubio CPF nº 445.564.378-81

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º) Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º) Fica revogado a Portaria 017/2018.

4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2019.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 24 / 01 / 2019

Edição N.º 41.467



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019

PREGÃO PRESENCIAL- Nº 013/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

Obtivemos através do acesso a pagina www.altoparaiso.pr.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2019.

(carimbo, nome e assinatura do responsável)

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exonera a Prefeitura de Alto Paraíso, Estado do Paraná, da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e reutilizações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

056

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **"Aquisição de 01 (um) Veículo de Tipo Passeio, 0 km, para uso exclusivo do Conselho Tutelar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A"** a qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaiso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

1 - DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **09:00 horas do dia 29 de Março de 2019**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subseqüentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhore(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Camila Rubio.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 057

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

2 - DO OBJETO

2.1. "Aquisição de 01 (um) Veículo de Tipo Passeio, 0 km, para uso exclusivo do Conselho Tutelar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A"

2.1.1. O veículo desta licitação deverão ser entregue no local indicado pela secretaria solicitante.

2.2. VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO: R\$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil novecentos e oitenta reais).

2.3. PRAZO DE ENTREGA/TIPO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega do veículo será de até 60 (Sessenta) dias a partir da assinatura da requisição do município.

2.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, ressalvado o direito de prorrogação.

2.5. O veículo deverá ser entregue durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.



3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação no fornecimento de produtos bem como na prestação de serviços.

4 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social** ou **outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)

4.4. **Declaração de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, quando for o caso. **(Anexo II)**

4.5. **Termo de Credenciamento (Anexo III)**

4.6. **Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)**

4.7. Da comprovação de **MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

a) **Declaração** firmada por contador com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão. **(sem modelo anexo)** (documento exigido apenas para **Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e Micro Empresário Individual**); e/ou

b) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

059

4.8 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)

4.9. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.10. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.12. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.13. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação correrão por conta do orçamento desta Prefeitura durante exercício financeiro que ocorrer a vigência da ata de registro de preços.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
11022	449052320000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	1005
11586	449052520000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	14.07.00.08.243.0005.1.064	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	11421

6 - DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE - I	b) ENVELOPE - II
Envelope nº. I - Proposta de Preços	Envelope nº. II - Habilitação
Pregão nº. ____/2019	Pregão nº. ____/2019



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

060

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ___/2019- horário: __:00 horas	Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ___/2019- horário: __:00 horas
---	---

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. **Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;**

8.1.2. **Número do Processo e do Pregão;**

8.1.3. **Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;**

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.**

8.1.6. **Forma de entrega do veículo:** Conforme solicitação da secretaria, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

8.1.7. **Condições de Pagamento:** até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

8.1.8. **Prazo de garantia dos produtos:** 03 anos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 061

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.1.9. **Apresentar o Catálogo com a ficha técnica do fabricante do veículo ofertado;**

8.1.10. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.4. **A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.**

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas;

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto/serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 - DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1, dentro de suas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

062

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual. (Quando for o Caso).

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

- **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do **FGTS**

- **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**

- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realiza

9.3.1. Documentos Complementares

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)

- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

063

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (anexo VIII)

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 03 atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **este atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo, deve conter o nome, endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com as pessoas declarantes, e deverá ser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado.**

- **DECLARAÇÃO** de que o licitante possui assistência técnica autorizada para o veículo e peças, prestada por empresas credenciadas ao Fabricante do veículo a uma distância rodoviária de no máximo 200 km do município de Alto Paraíso, indicando na Declaração **ENDEREÇO E CONTATO**. Sendo que esta Assistência será prestada durante todo o período de garantia do veículo. **(SEM MODELO)**

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

9.4.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.



9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.ú., Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.



10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 066

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

10.13. **Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.**

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

067

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

068

editais e/ou notas de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

- a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;
- b) As quantidades dos produtos são estimadas e a Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades;

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. No recebimento e aceitação do veículo serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder(em) às especificações constantes da Proposta Comercial será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

13.3. A(s) execução(ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa com transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

14.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

15 - GARANTIA CONTRATUAL

15.1. **Prazo de garantia do veículo:** 03 anos.

16 - PENALIDADE

16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:

16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.

16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

070

16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 – REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 071

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

072

18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.13 São anexos deste edital;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xambê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 13 de Março de 2019.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

073

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Item.**
- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo nº ___/2019, Edital de licitação nº ___/2019 - Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos produtos, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

Os produtos deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias.

Validade da proposta: 60 dias; **Execução:** 12 meses

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	VLR. UNIT
1	VEICULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, 0 KM, AUTOMATICO	01	Und	R\$ 64.980,00

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

Aquisição de veículo novo Zero quilômetro; será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008, conforme as especificações abaixo:

Tipo Sedan; Potência mínima: 98 CV; Ano no mínimo 2018/2019; Quatro portas com trava automática; Combustível flex.; Cor: Branco; Direção: Elétrica; Ar-condicionado original de fábrica; Freios ABS; Sistema Air Bag, no mínimo Duplo; Cambio automático; Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros; 05 pneus Rodas/pneus, com aro mínimo de 15; Distância entre eixos de no mínimo 2.521mm; Porta malas com capacidade de no mínimo 500 l; Capacidade para 05 passageiros; Desembaçador do vidro traseiro; Cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos; Garantia mínima de 03 (três) anos; Equipado com todos os equipamentos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN e demais legislações.

(Apresentar catálogo do equipamento ofertado juntamente com Manual do proprietário e de manutenção, em português).

1. OBJETO: "Aquisição de 01 (um) Veículo de Tipo Passeio, 0 km, para uso exclusivo do Conselho Tutelar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A".



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

074

Recebemos através do Governo do Estado, recursos para aquisição de Veículo do Tipo Passeio, todos nos somos sabedores que a frota deste município está muito desgastada, através do Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

Assim vimos por meio deste solicitar a abertura de um pregão presencial como segue:
"Aquisição de 01 (um) Veículo de Tipo Passeio, 0 km, para uso exclusivo do Conselho Tutelar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A"

Informamos ainda que após a pesquisa de preços chegamos a um preço médio referencial no valor de R\$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais), lembrando ainda que o repasse do Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná originou-se uma valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), e que o valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), serão custeado com recursos próprios do município.

A fim de proporcionar a agilidade do processo é que segue anexo 03 cotações de valores realizados, e ainda atesto que os valores práticos estão dentro do valor de mercado.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
11022	449052520000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	1005
11586	449052520000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	14.07.00.08.243.0005.1.064	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	11421

4.1. Os produtos que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

6.1. A empresa vencedora ficará responsável pela entrega do veículo no local indicado pela secretaria solicitante.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

075

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 076

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A vigência do contrato de fornecimento será de até 12 (doze) meses;

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

11. DAS PENALIDADES:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

077

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

078

11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – ANEXO I – AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR MÁX UNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	VEICULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, O KM, AUTOMATICO	01	R\$ 64.980,00			

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

Aquisição de veículo novo Zero quilômetro; será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008, conforme as especificações abaixo: Tipo Sedan; Potência mínima: 98 CV; Ano no mínimo 2018/2019; Quatro portas com trava automática; Combustível flex.; Cor: Branco; Direção: Elétrica; Ar-condicionado original de fábrica; Freios ABS; Sistema Air Bag, no mínimo Duplo; Câmbio automático; Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros; 05 pneus Rodas/pneus, com aro mínimo de 15; Distância entre eixos de no mínimo 2.521mm; Porta malas com capacidade de no mínimo 500 l; Capacidade para 05 passageiros; Desembaçador do vidro traseiro; Cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos; Garantia mínima de 03 (três) anos; Equipado com todos os equipamentos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN e demais legislações.

(Apresentar catálogo do equipamento ofertado juntamente com Manual do proprietário e de manutenção, em português).

OBS: O VEICULO AQUI MENCIONADO SERÁ RETIRADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICIPIO.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PRAZO DE ENTREGA.....:
VALIDADE DA PROPOSTA:
CONDIÇÕES DE PAGTO.....:
GARANTIA:

Local e Data:

Assinatura com Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

081

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG nº _____,
_____, abaixo assinado, na qualidade de
responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº _____,
representada pelo(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** expressamente
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA**
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar 123/2006.

Local: _____, ____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

082

[apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes]

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ/MF N° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n° _____ SSP/____ e CPF/MF n° _____, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial n° _____/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____, _____ de _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

083

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial n.º. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF n.º. _____, por intermédio de seu representante _____ legal, o _____ (a) Sr.(a) _____, portador (a) do documento de identidade RG n.º. _____, emitida pela SSP/_____, e CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos** e nos **submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

084

[apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**]

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com sede na
_____, CGC. Nº
_____, representada pelo(a) Sr.
(a) _____ portador(a) do RG
nº. _____ SSP/ _____ e CPF. nº.
_____, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou
insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: ____/____/____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

085

[apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes]

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/20xx.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

038

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial n.º. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF n.º. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do documento de identidade RG n.º. _____, emitida pelo SSP/____, e CPF n.º. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

087

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: _____, Data: ____/____/20__

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº
_____/20__

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado _____
Conta Corrente nº _____ Agência Bancária _____
Banco _____
Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____
E-mail: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: _____
Função/Cargo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
RG nº _____ Órgão Expedidor _____
_____/____ CPF: _____,____,____/____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____
E-mail: _____

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 088

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Anexo IX

MINUTA DO CONTRATO Nº/2019
Pregão Presencial nº ___/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
E A EMPRESA

I - CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma _____, com sede _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ: _____ e Inscrição Estadual n.º _____, denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. _____.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial n.º ___/2019, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato e de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

089

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 - Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente comprometida nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a reforma, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

090

O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 120 (cento e vinte) dias, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Número de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

091

147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

092

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

094

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

095

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº ____/2019, na modalidade _____ e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso- PR, _____ de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal de Alto
Paraíso
Décio Jardim Junior

Contratado

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

096

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900. CEP 87528-000.

Fone/Fax (44) 3664-1320

PARECER JURÍDICO

OBJETO: *Processo Licitatório 029/2019 – Pregão Presencial 013/2019 – “Aquisição de 01 (um) Veículo de Tipo Passeio, 0 km, para uso exclusivo do Conselho Tutelar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital – anexo I-A”.*

Trata-se de licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizada pelo Município, objetivando a “aquisição de 01 (um) Veículo de Tipo Passeio, 0 km, para uso exclusivo do Conselho Tutelar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital”.

Destinado também à aquisição de bens e serviços, o Pregão não afasta a possibilidade de adoção das três modalidades licitatórias anteriores, as quais poderão ser adotadas pela Administração, quando melhor lhe aprouver, segundo critérios de conveniência e oportunidade. Contudo, a novel modalidade instituída pela Lei 10.520/2002, traz consigo inúmeras vantagens para a Administração, dentre as quais, a possibilidade de negociação de melhor preço com os licitantes, além de menor burocracia na tramitação processual.

No Pregão o critério determinante não será o quantitativo, mas o qualitativo, exigindo-se neste caso que o bem ou serviço que se deseja adquirir seja um **bem ou serviço “COMUM”**, considerando-se como tais aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado (art. 1º, § 1º, da Lei 10.520/2002).

No caso em tela, depreende-se que o objeto da licitação é justamente a aquisição de um bem comum (*01 (um) Veículo de Tipo Passeio, 0 km*) que poderá ser fornecido por inúmeras empresas do ramo, sendo, portanto, admissível a adoção da modalidade licitatória Pregão.



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

097

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900. CEP 87528-000.

Fone/Fax (44) 3664-1320

Ressaltando, ainda, que através da respectiva modalidade a Administração Pública poderá contar com a possibilidade de uma maior redução do preço, tendo-se em conta a liberdade do Pregoeiro em negociar melhor preço com os licitantes.

No que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar aos requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Em especial, atentar-se quanto os requisitos do Edital, o método de convocação dos interessados, que deverá ser feito por meio de publicação de aviso em diário oficial do município e jornal de circulação local do município (se forem diferentes), podendo ainda ser veiculado por meio eletrônico e assim como em jornal de grande circulação, se necessário for. (art. 4º, I, II, III, IV e V c/c art. 3º, Lei 10.520/2002). Não se esquecendo da informação que deverá ser formulada ao egrégio TCE.

Salientando que a DATA DE ABERTURA (sendo este o prazo final para apresentação das propostas – Item 1.1 Edital de Abertura) do certame está programada para o dia **29.03.2019**, devendo ser respeitado, portanto, o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis estabelecido no art. 4º, V, da Lei 10.520/2002.

Cabendo ainda ao Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e quem mais os auxiliares na confecção dos Editais de Convocação dos Interessados, a informação quanto ao teto máximo pré-estabelecido para o gasto com a contratação do serviço, bem como o tempo estimado de duração do futuro contrato, além de eventual possibilidade de prorrogação, caso prevista para o caso.

De igual modo, havendo continuidade do certame, por ocasião do julgamento das propostas e análise dos documentos das empresas licitantes, ficam alertados os Senhores membros da Equipe de Apoio e, em especial, o Sr. Pregoeiro, para que atentem quanto à autenticidade dos documentos que serão apresentados pelas empresas.

No que tange à documentação, porventura, apresentada pelas empresas licitantes, esta Procuradoria Jurídica aconselha ao Sr. Presidente,



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

098

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900. CEP 87528-000.

Fone/Fax (44) 3664-1320

especialmente ao Sr. Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, que fiscalizem a regularidade e autenticidade dos mesmos.

O mesmo se infere ao preço de referência do item que é objeto do Edital desse certame licitatório. Por questão óbvia, a averiguação do valor quanto à adequação ao preço de mercado distancia-se das atribuições da Procuradoria Jurídica, supondo-se que, contudo, tenham sido corretamente averiguados pelo servidor e departamento responsável, haja vista a presunção de legalidade que deve sempre se esperar dos atos da administração. De todo modo, compete ao Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio atentarem-se, também quanto a esse fato, se já não o fizeram.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, esta Procuradoria Jurídica emite parecer favorável à sua continuidade.

É o nosso parecer, S.M.J.

Alto Paraíso/PR, 13 de março de 2019.

PAULO ARANTES MEDEIROS

Assessor Jurídico

OAB-PR 56.967

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 013/2019

Processo Administrativo n.º 029/2019

099

A Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: "Aquisição de 01 (um) Veículo de Tipo Passeio, 0 km, para uso exclusivo do Conselho Tutelar, do Município de Alto Paraiso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo 1-A"

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

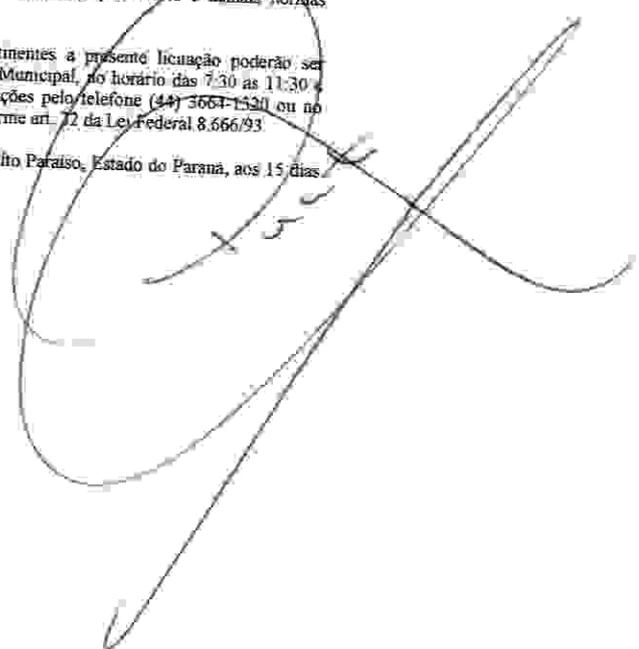
DATA DE ABERTURA: 29/03/2019 - 09h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1530 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 12 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Março de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Publicações Legais

EDITAL DE AVISO AOS CONTABILISTAS EM GERAL, BEM COMO AO PESSOAL DE RECURSOS HUMANOS DE TODAS EMPRESAS COM ESCRITÓRIO PRÓPRIO

Referente aos Artigos: 545, 578, 579, 580, 582 e 605 da CLT

Pelo presente "Edital de Notificação", o presidente do **SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE UMUARAMA - SINTRAU**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **FAZ SABER** a todos os contabilistas, escritórios de contabilidade que prestam serviço às empresas em geral, bem como ao pessoal encarregado do setor de recursos humanos das empresas com escritório próprio no âmbito da base territorial deste sindicato, que conforme os artigos **545, 578, 579, 580, 582 e 605 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e considerando a assembleia geral realizada em 28 de novembro de 2018, que após discussão e deliberação autorizou prévia, expressa e coletivamente a autorização para o desconto dos trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical, conforme art. 578 da CLT, a ser descontado da folha de pagamento do mês de março, de acordo com o art. 582 da CLT, é DEVER DO EMPREGADOR, e, por conseguinte de quem faz a contabilidade das ou nas empresas, DESCONTAR no mês de março de 2019 a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL devida pelos empregados das empresas em geral, aqueles pertencentes à "Categoria Diferenciada" dos trabalhadores em transportes rodoviários (motoristas, tratoristas, operadores de máquinas agrícolas (carregadores de veículos), empilhadeiras, ajudantes de motoristas e outros auxiliares) que trabalham para empresas cuja atividade econômica preponderante não seja a de transporte (transportadoras), independentemente da área de atuação (urbana ou rural), bem como daqueles que sendo empregados de transportadoras de cargas ou de passageiros, independentemente da função que exerçam na empresa, pertencem à Categoria Rodoviária e são representados por este Sindicato. **O desconto em folha de pagamento do mês de Março é na base de 1/30 (um trinta avos) da remuneração bruta do mês.** O procedimento de autorização de cobrança, desconto nos salários e repasse ao sindicato profissional da contribuição sindical, e definidos na redação da Lei 13467/2017, está em consonância com as diretrizes aprovadas na 2ª. Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho, promovida pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, ocorrida em no dia 09 e 10 de outubro de 2017. No tocante a contribuição sindical, a Comissão 3, aprovou o Enunciado 12: "I - É LÍCITA A AUTORIZAÇÃO COLETIVA PRÉVIA E EXPRESSA PARA O DESCONTO DAS CONTRIBUIÇÕES SINDICAL E ASSISTENCIAL, MEDIANTE ASSEMBLEIA GERAL, NOS TERMOS DO ESTATUTO, SE OBTIDA MEDIANTE CONVOCAÇÃO DE TODA A CATEGORIA REPRESENTADA ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO. II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENÇÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. III - O PODER DE CONTROLE DO EMPREGADOR SOBRE O DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL É INCOMPATÍVEL COM O CAPUT DO ART. 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E COM O ART. 1º DA CONVENÇÃO 98 DA OIT, POR VIOLAR OS PRINCÍPIOS DA LIBERDADE E DA AUTONOMIA SINDICAL E DA COIBIÇÃO AOS ATOS ANTISSINDICAIS." (disponível no site: <<http://www.jornadanacional.com.br/listagem-enunciados- aprovados.asp?ComissaoSel=3>>). O não recolhimento implicará em multas e atualização monetária nos termos da Lei.**

Umuarama, 14, 15 e 16 de março de 2019

Hailton Gonçalves
Hailton Gonçalves
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n. 013/2019
Processo Administrativo n. 029/2019
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: "Aquisição de 01 (um) Veículo de Tipo Passeio, 0 km, para uso exclusivo do Conselho Tutelar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A".
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 29/03/2019 - 09h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores. Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Março de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 006-A/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019
SUMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LUCIANE DOS SANTOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital n.º 23/2017, de 08 de maio de 2017 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
RESOLVE:
Art. 1.º - PRORROGAR até o dia 1º de agosto de 2019, o prazo da Portaria n.º 021/2018, de 31 de janeiro de 2018 que nomeou a Servidora LUCIANE DOS SANTOS, inscrita na CI/RG sob n.º 8.018.882-0-SSP/PR e CPF sob n.º 063.476.009-27, no Cargo de Provedor Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de janeiro de 2019.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 006-B/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019
SUMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSEANE DOS SANTOS OLIVEIRA NERI, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital n.º 03/2018, de 04 de janeiro de 2018 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
RESOLVE:
Art. 1.º - PRORROGAR até o dia 06 de agosto de 2019, o prazo da Portaria n.º 027/2018, de 05 de fevereiro de 2018 que nomeou a Servidora ROSEANE DOS SANTOS OLIVEIRA NERI, inscrita na CI/RG sob n.º 10.040.291-2-SSP/PR e CPF sob n.º 059.150.539-50, no Cargo de Provedor Temporário de PSICÓLOGA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de janeiro de 2019.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 006-C/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019
SUMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ELIZABETH DANTE TENÇA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital n.º 10/2017, de 31 de março de 2017 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
RESOLVE:
Art. 1.º - PRORROGAR até o dia 07 de agosto de 2019, o prazo da Portaria n.º 128/2017, de 04 de agosto de 2017 que nomeou a Servidora ELIZABETH DANTE TENÇA, inscrita na CI/RG sob n.º 9.997.398-1-SSP/PR e CPF sob n.º 023.752.669-78, no Cargo de Provedor Temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de janeiro de 2019.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 006-A/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019
SUMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA OZANA MARIA DA SILVA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital n.º 23/2017, de 08 de maio de 2017 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
RESOLVE:
Art. 1.º - PRORROGAR até 14 de agosto de 2019, o prazo da Portaria n.º 135/2017, de 11 de agosto de 2017 que nomeou a Servidora OZANA MARIA DA SILVA, inscrita na CI/RG sob n.º 9.156.920-5-SSP/PR e CPF sob n.º 039.649.639-33, para o Cargo de Provedor Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 008-B/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019
SUMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR CILAS OURO DA PAIXÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital n.º 09/2017, de 31 de março de 2017 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
RESOLVE:
Art. 1.º - PRORROGAR até 14 de agosto de 2019, o prazo da Portaria n.º 137/2017, de 11 de agosto de 2017, que nomeou o Servidor Sr. CILAS OURO DA PAIXÃO, inscrito na CI/RG sob n.º 8.893.121-1-SSP/PR e CPF sob n.º 069.586.889-61, para o Cargo de Provedor Temporário de MOTORISTA - NÍVEL I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 157/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
SUMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR VALDINEI FRANCISCO DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital n.º 09/2017, de 31 de março de 2017 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
RESOLVE:
Art. 1.º - PRORROGAR até 1º de junho de 2019, o prazo da Portaria n.º 094/2017, de 31 de maio de 2017, que nomeou o Servidor Sr. VALDINEI FRANCISCO TERRA, inscrito na CI/RG sob n.º 9.809.293-9-SSP/PR e CPF sob n.º 061.526.909-51, para o Cargo de Provedor Temporário de MOTORISTA - NÍVEL IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3.º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2018.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 158-A/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
SUMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ELTON JOSÉ FREIRE DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital n.º 09/2017, de 31 de março de 2017 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
RESOLVE:
Art. 1.º - PRORROGAR até 1º de junho de 2019, o prazo da Portaria n.º 092/2017, de 31 de maio de 2017, que nomeou o Servidor Sr. ELTON JOSÉ FREIRE, inscrito na CI/RG sob n.º 9.260.702-0-SSP/PR e CPF sob n.º 050.642.50-67, para o Cargo de Provedor Temporário de MOTORISTA - NÍVEL III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3.º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2018.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 158-A/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
SUMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SIDINEIA DE SOUZA LEM, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital n.º 09/2017, de 31 de março de 2017 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
RESOLVE:
Art. 1.º - PRORROGAR até 1º de junho de 2019, o prazo da Portaria n.º 090/2017, de 31 de maio de 2017, que nomeou a Servidora SIDINEIA DE SOUZA LEM, inscrita na CI/RG sob n.º 7.827.204-0-SSP/PR e CPF sob n.º 050.338.84-06, para o Cargo de Provedor Temporário de MOTORISTA - NÍVEL III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Municipalidades

Alto Paraíso

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 013/2019
Processo Administrativo n.º 029/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Ariano dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: "Aquisição de 01 (um) Veículo de Tipo Passado, 0 km, para uso exclusivo do Conselho Tutelar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A".

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 29/03/2019 - 09h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (94) 3664-1320 ou no site: www.alto-paraíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, nos 15 dias do mês de Março de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

21542/2019

Amaporã

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019 - SRP N.º 008/2019

Menor Preço por Lote.

OBJETO: Registro de Preços para futuros e parceladas Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Propaganda Volante com Carro de Som e Gravação de Spot, conforme Termo de Referência Anexo L deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor máximo da licitação R\$ 49.175,00.

Legislação: Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 3.555/00, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e Lei Complementar Municipal n.º 002/07.

ABERTURA: 29/03/2019 - 09h00min, na Rua Sete de Setembro, n.º 21, Centro. Edital na íntegra: O Edital poderá ser retirado no site do município www.amaporã.pr.gov.br, a partir de 19/03/2019 às 17:00 hs. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 15 de março de 2019.
Florença Thais Castro Borges
Pregoeira

21814/2019

Apucarana

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 23/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada para instalação, manutenção e administração de equipamentos para transmissão diária de informações nos prédios públicos do município de Apucarana. **FICA SUSPENSA** a abertura do processo licitatório, a nova data de abertura será publicada posteriormente nos mesmos meios de comunicação.

Esclarecimentos - das 08:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4225
Prefeitura do Município de Apucarana, 14 de março de 2019.
PREGOIEIRO(A)

21582/2019

Arapongas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N.º 432/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos de microcomputador desktop e impressora, através da deliberação 051/2016 - CEDCA/PR - Fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 09h15min do dia 28 de Março de 2019 e abertos a partir das 09h30min, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas, 15 de Março de 2019.
Ivana Yumi Saito Pereira
Pregoeira Municipal

21767/2019

Arapoti

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE N.º 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N.º 78.658.377/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 39/2019.

Processo de Inexigibilidade n.º 5/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti, representada pela Sra. Nelida Aparecida Penna

Contratada: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda, representada pelo Sr. Gustavo Gebara Cinquegrana.

Fiscal do Contrato: Elias de Jesus da Silva Junior.

Gestor do Contrato: Ana Carolina Vieira Jayme.

Objeto: Contratação para fornecimento de 01 (um) veículo utilitário, tipo pick up, cabine simples, modelo Saveiro Robust CS 1.6, marca Volkswagen, fabricação modelo 2018/2018, através da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico sob o n.º 171/2018, do Departamento de Administração de Material da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme Convênio n.º 806/2017, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

Valor Global: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 1500115452004213944490520000.

Prazo de Execução/Entrega: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 08/03/2019.

21574/2019

Araucária

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO N.º 011/2019 - PROCESSO N.º 16734/2018

OBJETO: Locação de impressoras multifuncionais com assistência técnica no local, reposição de todas as peças e suprimentos (exceto papel), nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL da Prefeitura do Município de Araucária, sito na Rua Pedro Druszc, n.º 111, térreo, Centro, Araucária-PR, até as 13:30 horas do dia 01 de abril de 2019 e a abertura se dará no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito na Rua Pedro Druszc, n.º 160, sobreloja: Centro, Araucária-PR, na mesma data às 14:00 horas. O edital completo e possíveis alterações estão disponíveis no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 36141509(DI.C) 36141699 (Pregoeiro) e-mail: jucileide.dubiel@araucaria.pr.gov.br OBS: Face esclarecimentos solicitados república-se o edital. Araucária, 15 de março de 2019.

JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA PREGOIEIRO

21714/2019

PROPONENTE: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
CNPJ: 77.396.810/0006-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025742980
ENDEREÇO: AVENIDA TIRADENTES, 1750, JARDIM PARAISO, UMUARAMA-PR
CEP: 87.505-90 TELEFONE: (45) 3218-1063 FAX: (45) 3218-1013
E-MAIL: ducato.secvendas@fipal.com.br
DADOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL - AG: 3306-5 CIC: 30629-0

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. com sede na AVENIDA TIRADENTES, Nº 1750, JARDIM PARAISO, UMUARAMA-PR pelo Sr. LEANDRO DA SILVA. CREDENCIA o Sr. VALDIR SOARES DA CRUZ, portador do RG nº. 15.135.839-4 SSP/SP e CPF/MF nº. 083.932.108-28, para representá-la perante o Município de ALTO PARAISO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

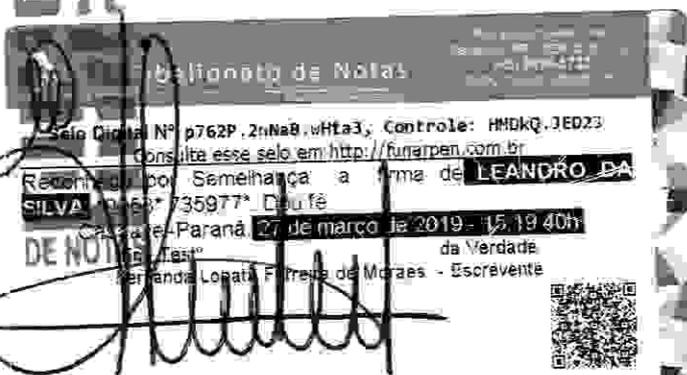
UMUARAMA, 29 DE MARÇO DE 2019

27 MAR. 2019



LEANDRO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 8.328.034-4 SSP-PR
CPF Nº 005.736.179-70

TABELIONATO



Concessionárias:

- Castrovel|PR|45|3218|1010
- Toledo|PR|43|3277|4700
- Paranava|PR|44|3423|9090
- Palotina|PR|44|3649|7400
- Guaíra|PR|44|3422|1244
- Assis Chateaubriand|PR|44|3526|3276
- Pato Branco|PR|45|3111|2700
- Moi. C. Rondon|PR|45|3254|2000
- Umuarama|PR|44|3262|1600
- São Lourenço|SC|49|3344|7500

Pelo presente instrumento particular:

- I. **WANDA INÊS RIEDI**, brasileira, casada com regime de Comunhão Universal de Bens conforme Certidão de Casamento Termo 001 de 12/08/1978, portadora de Cédula de Identidade nº 1.678.104-5 SSP/PR. e CPF nº. 016.454.969-29, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Pato Branco, nº 1552, Q01 L18/R.Int.Angelo Colombo - Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-510;
- II. **IVO ILARIO RIEDI**, brasileiro, empresário, casado com regime de Comunhão Universal de Bens conforme Certidão de Casamento Termo 001 de 12/08/1978, portador da Cédula de Identidade nº 620.229-2 SSP/PR e do CPF nº 004.889.509-10, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Pato Branco, nº 1552, Q01 L18/R.Int.Angelo Colombo - Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-510, neste ato representado por sua curadora **WANDA INÊS RIEDI**, de conformidade com os autos de interdição nº 0002513-81.2010.8.16.0126;
- III. **LAURA ROBERTA RIEDI**, brasileira, administradora de empresas, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 6.473.441-5 SSP-PR e do CPF nº 033.315.939-07, nascida em 22/01/1981 plenamente capaz, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Pedro Ivo, nº 889, Apto 301 Edifício Villa Feliche, Região do Lago II, CEP 85.812-171.



folha 2 de 21

Únicos sócios da firma que gira sob a denominação social "FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA" com sede na Av Brasil, nº 1406, São Cristóvão, CEP: 85816-290, Cascavel - PR, tendo seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nr. 41200000075 em 05/01/1978, e última alteração contratual registrada sob o nº 20164949127, em 18/08/2016; resolvem alterar e consolidar o Contrato Social e demais alterações, com base na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Novo Código Civil") e nas cláusulas atualmente vigentes do presente instrumento societário, o que fazem da seguinte maneira:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO: Fica rerratificado o item "d" do parágrafo segundo da cláusula sexta da 51ª alteração contratual da sociedade, registrado sob o nº 20164949127, por despacho em sessão de 18/08/2016.

Onde se lê: "d) R\$ 500.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Umuarama-PR"

Leia-se: "d) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Umuarama-PR".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DE SÓCIO:

Fica alterada a qualificação da sócia **WANDA INÊS RIEDI** para: "**WANDA INÊS RIEDI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.104-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 016.454.969-29, residente e domiciliada na Rua Pato Branco, nº 1552, Casa 18F, Condomínio Residencial Golden Garden, Bairro São Cristóvão, CEP 85816-510, Cascavel-PR".



folha 3 de 21

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DE SÓCIO:

Fica alterada a qualificação do sócio IVO ILÁRIO RIEDI para: "**IVO ILARIO RIEDI**, brasileiro, empresário, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens conforme Certidão de Casamento Termo 001 de 12/08/1978, portador da Cédula de Identidade nº 620.229-2 SSP/PR e do CPF nº 004.889.509-10, residente e domiciliado Rua Pato Branco, nº 1552, Casa 18F, Condomínio Residencial Golden Garden, Bairro São Cristóvão, CEP 85816-510, Cascavel-PR, neste ato representado por sua curadora WANDA INÊS RIEDI, de conformidade com os autos de interdição nº 0002513-81.2010.8.16.0126"



CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DE SÓCIO:

Fica alterada a qualificação da sócia LAURA ROBERTA RIEDI para: "**LAURA ROBERTA RIEDI**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 6.473.441-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 033.315.939-07, residente e domiciliada na Rua Pedro Ivo, nº 899, Apto. 301, Região do Lago, CEP 85812-171, Cascavel-PR".

[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:

Os sócios resolvem aumentar o capital social de R\$ 20.041.501,00 (vinte milhões, quarenta e um mil quinhentos e um reais), já totalmente integralizado, para R\$ 20.042.501,00 (vinte milhões, quarenta e dois mil quinhentos e um reais), divididos em 20.042.501,00 (vinte milhões, quarenta e dois mil quinhentas e uma) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, através da subscrição e integralização, neste ato, pela sócia LAURA ROBERTA RIEDI, devidamente qualificada, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (uma mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, assim distribuído:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
Wanda Inês Riedi	76,2341	15.279.217	R\$ 15.279.217,00
Ivo Ilario Riedi	23,6585	4.741.753	R\$ 4.741.753,00
Laura Roberta Riedi	0,1074	21.531	21.531,00
TOTAL	100.00	20.042.501	20.042.501,00

CLÁUSULA SEXTA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade e é admitida como sócia a empresa **ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, com sede na Av. Brasil, nº 1412, Sala 02, Bairro São Cristóvão, CEP 85816-290, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.313.757/0001-66, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41208430796, em sessão de 28/07/2016, neste ato representada por sua sócia-administradora, **LAURA ROBERTA RIEDI**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 6.473.441-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 033.315.939-07, residente e domiciliada na Rua Pedro Ivo, nº 899, Apto. 301, Região do Lago, CEP 85812-171, Cascavel-PR.

Parágrafo primeiro: A sócia ingressante declara-se conhecedora da situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declara ainda que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeça de exercer as atividades mercantis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade a sócia **WANDA INÊS RIEDI**, qualificada acima, que transfere por integralização de capital na sócia ingressante, a integralidade de seu capital social, que perfaz o montante de 15.279.217 (quinze milhões duzentas e setenta e nove



mil duzentas e dezessete) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor de R\$ 15.279.217,00 (quinze milhões duzentos e setenta e nove mil duzentos e dezessete reais), à sócia **ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, acima qualificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade o sócio **IVO ILARIO RIEDI**, qualificado acima, que transfere por integralização de capital na sócia ingressante, a integralidade de seu capital social, que perfaz o montante de 4.741.753 (quatro milhões setecentos e quarenta e uma mil setecentas e cinquenta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor de R\$ 4.741.753,00 (quatro milhões setecentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e três reais), à sócia, **ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, acima qualificada.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: A sócia **LAURA ROBERTA RIEDI**, qualificada acima, que transfere por integralização de capital na sócia ingressante, o montante de 20.531 (vinte mil quinhentas e trinta e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor de R\$ 20.531,00 (vinte mil quinhentos e trinta e um reais), à sócia ingressante **ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, acima qualificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, totalmente subscrito e integralizado, que era no valor de R\$ 20.041.501,00 (vinte milhões, quarenta e um mil quinhentos e um reais), passa a ser de R\$ 20.042.501,00 (vinte milhões, quarenta e dois mil quinhentos e um reais) divididos em 20.042.501 (vinte milhões, quarenta e



Camila

Alina

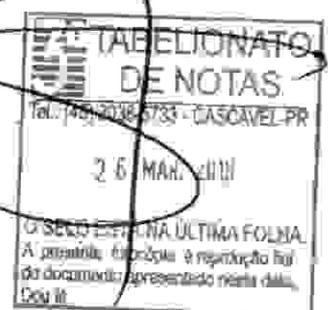
folha 7 de 21

qualificada, investida na função de Administradora, ou pela Administradora Não Sócia **WANDA INÊS RIEDI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.104-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 016.454.969-29, residente e domiciliada na Rua Pato Branco, nº 1552, Casa 18F, Condomínio Residencial Golden Garden, Bairro São Cristóvão, CEP 85816-510, Cascavel-PR, a quem competem:

- A) O uso da firma
- B) Os mais amplos e gerais poderes para a gestão e administração da sociedade
- C) A representação ativa e passiva da sociedade
- D) A representação judicial e extrajudicial da sociedade
- E) A nomeação de procuradores da sociedade
- F) Enfim, poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão e administração da sociedade.
- G) Podendo inclusive a sócia **LAURA ROBERTA RIEDI** assinar isoladamente toda e qualquer documentação bancária e contratos, bem como isoladamente onerar e alienar bens móveis e imóveis da sociedade, prestar avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo único: A sócia **LAURA ROBERTA RIEDI** e a Administradora Não Sócia **WANDA INÊS RIEDI** administrarão a sociedade isoladamente. Podendo, exercer os seguintes poderes:

- A) Autorizar débitos em contas bancárias;
- B) Emitir, endossar e assinar cheques;
- C) Efetuar depósitos em bancos e cooperativas de livre admissão;
- D) Efetuar e assinar transações cambiais.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade, representada por sua sócia administradora **LAURA ROBERTA RIEDI**, poderá nomear procuradores.

Parágrafo primeiro: As procurações outorgadas em nome da sociedade, respeitadas as demais regras deste Contrato Social, terão prazo determinado, poderes específicos e não poderão ser substabelecidas, exceto as procurações com a cláusula *ad-judicia*, para acompanhamento de processos judiciais ou administrativos, que poderão ser outorgadas sem prazo determinado de validade e poderão ser substabelecidas.

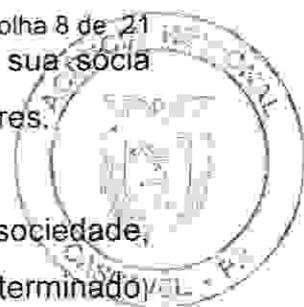
Parágrafo segundo: As procurações outorgadas com poderes específicos para venda de ativos, móveis ou imóveis, da sociedade, deverão ser assinadas por sócios detentores de, no mínimo, 3/4 do capital social.

Parágrafo terceiro: Os sócios administradores poderão nomear "administradores não-sócios" em reunião de sócios.

Parágrafo quarto: Os administradores, sócios ou não-sócios, estão dispensados de prestar caução para garantir seus atos administrativos.

Parágrafo quinto: Em caso de ausência ou impedimento temporário dos administradores, a Sociedade será administrada por pessoa(s) física(s) designada(s) em Reunião de Sócios, para a substituição temporária enquanto durar a ausência ou impedimento. Se houver a designação de mais de uma pessoa, ambas as pessoas designadas atuarão sempre em conjunto de dois.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As administradoras declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Camila



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:
Ratificam-se todas as demais cláusulas do Contrato Social, que é texto consolidado tomando em conta as alterações acima expostas e cujo texto consolidado passa a vigorar como segue:



FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 77.396.810/0001-33
NIRE: 412.0000007-5

I. **ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, com sede na Av. Brasil, nº 1412, Sala 02, Bairro São Cristóvão, CEP 85816-290, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.313.757/0001-66, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41208430796, em sessão de 28/07/2016, neste ato representada por sua sócia-administradora, **LAURA ROBERTA RIEDI**, abaixo qualificada;

II. **LAURA ROBERTA RIEDI**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 6.473.441-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 033.315.939-07, residente e domiciliada na Rua Pedro Ivo, nº 899, Apto. 301, Região do Lago, CEP 85812-171, Cascavel-PR;

Sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de "FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA." com sede na Av Brasil, nº 1406, São Cristóvão, CEP: 85816-290, Cascavel - PR, tendo seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado do

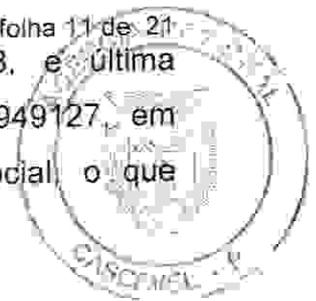
Loise

70

Camilas



Paraná, sob nr. 41200000075 em 05/01/1978, e última alteração contratual registrada sob o nº 20164949127, em 18/08/2016; resolvem consolidar o Contrato Social, o que fazem da seguinte maneira:



CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.", com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Av. Brasil, nº 1406, São Cristovão, CEP: 85816-290.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade pode instalar e fechar filiais, agências, depósitos e escritórios, ou designar representantes em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui filiais em:

- a) Toledo, na Av. Parigot de Souza, 1226, NIRE 4190002001-0, CNPJ 77.396.810/0002-14;
- b) Marechal Cândido Rondon, na Av. Rio Grande do Sul, 1600, NIRE 4190042192-8, CNPJ 77.396.810/0004-86;
- c) Palotina, na Rua 25 de Dezembro, 1263, NIRE 4190076560-1, CNPJ 77.396.810/0007-29;
- d) Umuarama, na Av. Tiradentes, 1750, Jardim Paraíso, NIRE 4190076561-9, CNPJ 77.396.810/0006-48;
- e) Pato Branco, na Rua Tupi, 3665, Baixada Industrial, NIRE 4190076819-7, CNPJ 77.396.810/0008-00;
- f) Assis Chateaubriand, na Av. Brasil, 521, Centro, NIRE 4190093451-8, CNPJ 77.396.810/0010-24;

Assis

ps

Camilo



- g) **Paranavaí**, na Av. Heitor Alencar Furtado, 5680, Jardim Iguaçú, NIRE 4190096003-9, CNPJ 77.396.810/0011-05;
- h) **Cascavel – PR**, na Av. Brasil, nº 1412, Bairro São Cristóvão, NIRE 4190140516-1, CNPJ: 77.396.810/0013-77;
- i) **Maringá – PR**, na Av. Gaspar Ricardo, nº 333, Zona 10, NIRE 4190140517-9, CNPJ: 77.396.810/0014-58.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto "Comércio de Veículos Novos e usados, peças e acessórios, derivados de petróleo e correlatos; prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins, e serviços correlatos e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Intermediação em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias".

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram em 10.01.1978.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 20.042.501,00 (vinte milhões, quarenta e dois mil quinhentos e um reais) divididos em 20.042.501 (vinte milhões, quarenta e duas mil quinhentas e uma) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
Allutt Administradora de Bens e Participações Societárias Ltda.	99,9950	20.041.501	20.041.501,00
Laura Roberta Riedi	0,0050	1.000	1.000,00
TOTAL	100.00	20.042.501	20.042.501,00



Camilo

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Parágrafo segundo: Ficam destinados para fins fiscais os valores de:

- a) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para filial de Toledo-PR;
- b) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Marechal Candido Rondon-PR;
- c) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Palotina;
- d) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Umuarama-PR;
- e) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Pato Branco-PR;
- f) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Assis Chateaubriand-PR;
- g) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Paranavaí-PR;
- h) R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a filial de Cascavel-PR;
- i) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a filial de Maringá-PR;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade é administrada, isoladamente, pela sócia **LAURA ROBERTA RIEDI**, acima qualificada, investida na função de Administradora, ou pela Administradora Não Sócia **WANDA INÊS RIEDI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.104-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 016.454.969-29, residente e domiciliada na Rua Pato Branco, nº 1552, Casa 18F, Condomínio Residencial Golden Garden, Bairro São Crístóvão, CEP 85816-510, Cascavel-PR, a quem competem:

A) O uso da firma

laio

Camille



- B) Os mais amplos e gerais poderes para a gestão e administração da sociedade
- C) A representação ativa e passiva da sociedade
- D) A representação judicial e extrajudicial da sociedade
- E) A nomeação de procuradores da sociedade
- F) Enfim, poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão e administração da sociedade.
- G) Podendo inclusive a sócia **LAURA ROBERTA RIEDI** assinar isoladamente toda e qualquer documentação bancária e contratos, bem como isoladamente onerar e alienar bens móveis e imóveis da sociedade, prestar avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo único: A sócia **LAURA ROBERTA RIEDI** e a Administradora Não Sócia **WANDA INÊS RIEDI** administrarão a sociedade isoladamente. Podendo, exercer os seguintes poderes:

- A) Autorizar débitos em contas bancárias;
- B) Emitir, endossar e assinar cheques;
- C) Efetuar depósitos em bancos e cooperativas de livre admissão;
- D) Efetuar e assinar transações cambiais.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade, representada por sua sócia administradora **LAURA ROBERTA RIEDI**, poderá nomear procuradores.

Parágrafo primeiro: As procurações outorgadas em nome da sociedade, respeitadas as demais regras deste Contrato Social, terão prazo determinado, poderes específicos e não poderão ser substabelecidas, exceto as procurações com a cláusula *ad-judicia*, para acompanhamento de processos judiciais ou administrativos, que poderão ser outorgadas sem prazo determinado de validade e poderão ser substabelecidas.



Carminha

Wanda

Wanda Inês Riedi

Parágrafo segundo: As procurações outorgadas com poderes específicos para venda de ativos, móveis ou imóveis, da sociedade, deverão ser assinadas por sócios detentores de, no mínimo, ¼ do capital social.

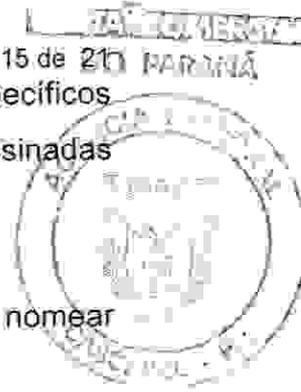
Parágrafo terceiro: Os sócios administradores poderão nomear "administradores não-sócios" em reunião de sócios.

Parágrafo quarto: Os administradores, sócios ou não-sócios, estão dispensados de prestar caução para garantir seus atos administrativos.

Parágrafo quinto: Em caso de ausência ou impedimento temporário dos administradores, a Sociedade será administrada por pessoa(s) física(s) designada(s) em Reunião de Sócios, para a substituição temporária enquanto durar a ausência ou impedimento. Se houver a designação de mais de uma pessoa, ambas as pessoas designadas atuarão sempre em conjunto de dois.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As administradoras declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os atos praticados com desrespeito às disposições deste instrumento serão de responsabilidade exclusiva da pessoa ou pessoas



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



físicas que os tiverem praticado e tais atos não terão eficácia perante a Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios reunir-se-ão em reunião de sócios (doravante "Reunião de Sócios") ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que considerado necessário, mediante a convocação solicitada por qualquer dos sócios, respeitadas as demais regras desta cláusula.

Parágrafo primeiro: A Reunião Ordinária de Sócios deve realizar-se nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.

Parágrafo segundo: Dos trabalhos da reunião será lavrada ata, assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A convocação da Reunião de Sócios será dada por escrito, devendo o aviso ser entregue no endereço de cada sócio, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, e conter esclarecimentos sobre a agenda da reunião.

Parágrafo único: Serão considerados comprovantes da entrega do aviso de convocação o Protocolo de Entrega, em caso de entrega através de portador e o Aviso de Recebimento, em caso de entrega por via postal ou outros meios de comunicação com comprovação de recebimento, tais como via fax e via email.



Camila

Rosa

GOVERNADOR DO PARANÁ

folha 17 de 21

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações da Reunião de Sócios serão tomadas mediante o voto favorável de mais de 50% do capital social, ressalvados os casos nos quais a legislação vigente exigir quórum superior.

Parágrafo único: As deliberações tomadas em Reunião de Sócios vincularão a sociedade e seus sócios.

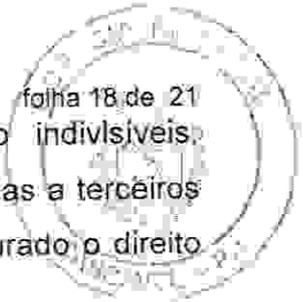
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Levantado o balanço anual e feitas as necessárias amortizações, o lucro apurado ficará à disposição dos sócios, que deliberarão sobre seu destino, constituindo provisões, reservas especiais, bonificações e, se for o caso, fixando os lucros a serem distribuídos aos sócios.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais, bimestrais ou mensais para efeito de apuração e distribuição de lucros, observadas as disposições legais.

Parágrafo segundo: Os lucros, quando houver, serão distribuídos entre os sócios de forma proporcional ou não à participação no Capital Social, conforme os sócios assim deliberarem em Reunião de Sócios, por voto favorável de mais de 50% do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios que prestarem serviços à sociedade, ainda que não sejam administradores, poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em importância aprovada em Reunião de Sócios, de acordo com a possibilidade financeira da sociedade e dentro dos limites permitidos pela legislação tributária.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As cotas da sociedade são indivisíveis, impenhoráveis e não podem ser alienadas, transferidas ou doadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência.

Parágrafo primeiro: Caso o direito de preferência não seja exercido em primeiro lugar pelo(s) sócio(s), as cotas poderão ser negociadas com terceiros nas mesmas condições em que foram oferecidas aos sócios

Parágrafo segundo: O direito de preferência assegurado neste instrumento não se aplica à transferência de cotas para descendentes consanguíneos dos sócios ou pessoas jurídicas ("holdings") controladas, direta ou indiretamente, pelo cotista transmitente ou seus descendentes consanguíneos.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de quotas da sociedade serem penhoradas, os demais sócios quotistas ficam automaticamente autorizados a exercer o direito de preferência e resgatar da penhora estas quotas, depositando em Juízo valores equivalentes.

Parágrafo quarto: Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade terá que ser notificada pelo retirante com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento, incapacidade, interdição, dissolução ou exclusão de sócio, continuando a existir com os sócios remanescentes.

Parágrafo primeiro: Nestes casos, a sociedade será administrada pelos demais sócios e/ou procuradores nomeados nos termos da Cláusula Sétima.

Camila



folha 19 de 21

Parágrafo segundo: Se restar apenas um sócio, a sociedade continuará a existir até que sejam admitidos outros sócios ou até o término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o que ocorrer primeiro.

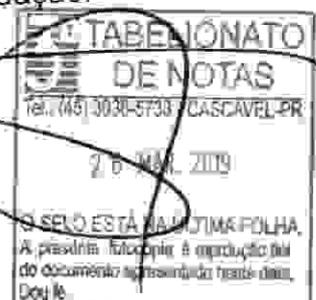
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Em caso de dissolução de sócio pessoa jurídica, ou em caso de falecimento, incapacidade ou interdição de sócio(s) pessoa(s) física(s), suas cotas terão o destino determinado pelo(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo primeiro: Caso o cônjuge supérstite, herdeiros e sucessores do sócio falecido, incapaz, interditado ou dissolvido não sejam escolhidos pelo(s) sócio(s) remanescente(s) para integrar o quadro societário, os haveres do sócio falecido, incapacitado, interditado ou dissolvido serão apurados através do valor patrimonial obtido em balanço especial levantado na data do falecimento, incapacitação, interdição ou dissolução. Este valor será pago, a quem de direito, em 72 (setenta e duas) parcelas mensais iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 0,5% ao mês, desde que o parcelamento não afete a situação econômica e financeira da sociedade.

Parágrafo segundo: As transferências de quotas de que trata esta Cláusula poderão ser feitas em sua totalidade ou em parcelas.

Parágrafo terceiro: Ficam facultadas, mediante acordo entre as partes, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e, em caso de dissolução, os sócios representando $\frac{3}{4}$ do capital social, nomearão o liquidante e decidirão o modo de fazer a liquidação.



Camila

folha 20 de 21

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Aos casos omissos será aplicada subsidiariamente a lei das sociedades anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios expressamente declaram, sob as penas da lei, que não praticaram nenhum ilícito que os impeça de exercer as atividades mercantis, não estando impedidos a tanto por lei especial ou por condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, não tendo praticado crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para solução de qualquer litígio entre os sócios ou entre os sócios e a sociedade, e que não possa ser resolvido amigavelmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Esta consolidação é a ratificação de todas as cláusulas e condições até a presente data.

E, por estarem assim, lidos e compreendidos, justos e contratados os sócios quotistas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-los fielmente em todas as suas disposições.

Cascavel-PR, 19 de Agosto de 2016.



Carmelina

CARTÓRIO
MARCZEWSKI

[Handwritten Signature]
WANDA INÊS RIEDI

CARTÓRIO
MARCZEWSKI

[Handwritten Signature]
IVO ILÁRIO RIEDI
Representado por WANDA INES
RIEDI

CARTÓRIO
MARCZEWSKI

[Handwritten Signature]
LAURA ROBERTA RIEDI

CARTÓRIO
MARCZEWSKI

[Handwritten Signature]
ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
LTDA.
Representada por sua Sócia-Administradora LAURA ROBERTA RIEDI

[Handwritten Signature]
(Esta folha de assinaturas é parte integrante da 52ª alteração do contrato social de Fipal Distribuidora De Veículos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.396.810/0001-33, NIRE nº 412.0000007-5, datada em 19 de Agosto de 2016.)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 23/03/2017
SOB NÚMERO 2017.1201670
Protocolo: 17/120167-1, DE 23/02/2017
Empresa: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

TABELIONATO
DE NOTAS
26 MAR 2019
Selo de autenticação utilizado
41287

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



3º Tabelionato de Notas

Selo Digital Nº kbhc.810EK.MZ7X6, Controle: YH316.R260
 Consulte esse selo em <http://fmapen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **WANDA INÉS RIEDL**
 e **LAURA ROBERTA RIEDL**, "0006" 894686" Dou 16
 Cascavel-Paraná, 12 de novembro de 2016 - 10:50:39h

Em Teste da Verdade
 Ricardo Augusto Smarzewski - Substituto

SMA WSKL

[Handwritten signature]

TABELIONATO DE NOTAS
 Autenticação
 Verso e Anverso

TABELIONATO

3º Tabelionato de Notas

Francisco Smarzewski

Resp: 0057

P: 001

RUA BOLÍDIA NAVES, 16445 • FONE/FAX (41) 3058-6738 • WWW.TABELIONATO3AM.COM.BR

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 00288-P, às Folhas 060/061, verifiquei constar a **Procuração do seguinte teor:-**
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA A FAVOR DE LEANDRO DA SILVA.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, (04/07/2018), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.396.810/0001-33, com sede na avenida Brasil, 1406, nesta cidade, com Inscrição Estadual sob nº 410.07940-26, e filiais em: **a)** Toledo-PR, na avenida Parigot de Souza, 1.226, NIRE nº 4190002001-0, CNPJ nº 77.396.810/0002-14; **b)** Marechal Cândido Rondon-PR, na avenida Rio Grande do Sul, 1.600, NIRE nº 4190042192-8, CNPJ nº 77.396.810/0004-86; **c)** Palotina-PR, na rua 25 de Dezembro, 1.263, NIRE nº 4190076560-1, CNPJ nº 77.396.810/0007-29; **d)** Umuarama-PR, na avenida Tiradentes, 1.750, Jardim Paraíso, NIRE nº 4190076561-9, CNPJ 77.396.810/0006-48; **e)** Pato Branco-PR, na avenida Tupi, 3.665, Baixada Industrial, NIRE nº 4190076819-7, CNPJ nº 77.396.810/0008-00; **f)** Assis Chateaubriand-PR, na avenida Brasil, 521, Centro, NIRE nº 41900934518, CNPJ nº 77.396.810/0010-24; **g)** Paranavaí-PR, na avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, 5.680, bairro Jardim Iguaçú, NIRE nº 41900960039, CNPJ nº 77.396.810/0011-05; **h)** Cascavel-PR, na avenida Brasil, 1.412, bairro São Cristóvão, NIRE nº 4190140516-1, CNPJ nº 77.396.810/0013-77; **i)** Maringá-PR, na avenida Gaspar Ricardo, s/nº, zona 10, NIRE nº 4190140517-9, CNPJ nº 77.396.810/0014-58; neste ato representada por sua sócia administradora **LAURA ROBERTA RIEDI**, brasileira, filha de **IVO ILARIO RIEDI** e **WANDA INES RIEDI**, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **6.473.441-5/SSP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **033.315.939-07**, residente e domiciliada na rua Pedro Ivo, 889, apartamento 301, Região do Lago, Cascavel-PR, e-mail: laura.riedi@fipal.com.br, tudo de conformidade com a Quinquagésima Segunda Alteração Contratual Consolidada, Consulta de Últimos Documentos Arquivados expedida eletronicamente, Certidão Simplificada expedida em 05 de junho de 2018 pela Junta Comercial do Estado do Paraná, com o último arquivamento registrado em 03 de janeiro de 2018, sob nº 20180218484, que me foram apresentadas e ficam arquivadas nestas Notas às folhas 183/207 do Livro 192-ACS e 133/134 do Livro 199-ACS; reconhecida como a própria por mim 3º Notário, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- **LEANDRO DA SILVA**, brasileiro, filho de **RICARDO FERREIRA DA SILVA** e **MARLENE MIOTTO DA SILVA**, casado, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade nº **8.328.034.4/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **005.736.179-70**, residente e domiciliado à rua Pato Branco, 859, apartamento 11, bairro São Cristóvão, Cascavel-PR, sem endereço de e-mail, a quem confere amplos e ilimitados poderes para o fim específico de representar a empresa Outorgante e suas filiais em licitações

Camila

3º Tabelionato de Notas

Francisco Smarczewski

RUA SHELIZIA NAVES, 6446 * FONE/FAX (41) 3038-5723 * WWW.TABELIONATO30TABELIONATO.COM.BR

TABELIONATO
30 TABELIONATO
DE NOTAS

publicas ou privadas, podendo assinar propostas e contratos publicos, negociar preços, formular lances, interpor recursos ou desistir de sua interposição; podendo ainda dirigir veículos de propriedade da Empresa ou por ela adquiridos através de Leasing, em todo o território nacional; **podendo substabelecer**; e, praticar finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Fica estabelecido que o presente mandato é outorgado pelo prazo de 02 (dois) anos a contar desta data.** Pelo Outorgantes, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida a qual assina nesta data. Outorgante declara que conferiu e que se responsabiliza apela veracidade dos dados fornecidos doss procuradores e do objeto utilizado para a lavratura do presente instrumento. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Pelas partes me foi dito que dispensam a presença das testemunhas conforme Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Restou "negativo" o resultado da consulta feita à Guia de Funrejus nº 14000000003758010-3 no valor de R\$18,56. Ato protocolado sob número 0001589/2018 do Livro de Protocolo Geral aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (04/07/2018). Eu, Francisco Smarczewski, 3º Notário, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$76,16(VRC 384,62), Selo: R\$0,80, Funrejus: R\$19,04, ISSQN: R\$1,90, Fadep: R\$3,81, Total = (R\$76,16+R\$0,80+R\$19,04+R\$1,90+R\$3,81). Selo Digital Nº zqE3e.arNdt.5ktOE, Controle: Hndmn.dLXJs. (aa.) FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, LAURA ROBERTA RIEDL. Francisco Smarczewski, 3º Notário. **Trasladada por Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Francisco Smarczewski, 3º Notário, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade

Cascavel-PR, 28 de fevereiro de 2019 - 10:48:43

Francisco Smarczewski
3º Notário

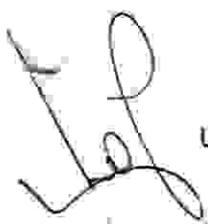


PROponente: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
CNPJ: 77.396.810/0006-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025742980
ENDEREÇO: AVENIDA TIRADENTES, 1750, JARDIM PARAISO, UMUARAMA-PR
CEP: 87.505-90 TELEFONE: (45) 3218-1063 FAX: (45) 3218-1013
E-MAIL: ducato.sec vendas@fipal.com.br
DADOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL - AG: 3306-5 C/C: 30629-0

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2019.

EMPRESA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO DA SILVA
CARGO: GERENTE
RG: 8.328.034-4 SSP-PR
CPF: 005.736.179-70


UMUARAMA, 29 DE MARÇO DE 2019


LEANDRO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 8.328.034-4 SSP-PR
CPF Nº 005.736.179-70


Concessionárias:

- Casciyvel | PR (45) 3218 1010
- Toledo | PR (45) 3277 2200
- Paranavaí | PR (44) 3473 9090
- Palotina | PR (44) 3449 7400
- Guaíra | PR (44) 3642 1744
- Assis Chateaubriand | PR (44) 3278 3076
- Pato Branco | PR (44) 3101 7700
- Mel. C. Rondon | PR (45) 3254 2000
- Umuarama | PR (44) 3621 1800
- São Lourenço | SC (49) 3344 7500

PROPONENTE: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 77.396.810/0006-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025742980
ENDEREÇO: AVENIDA TIRADENTES, 1750, JARDIM PARAISO, UMUARAMA-PR
CEP: 87.505-90 TELEFONE: (45) 3218-1063 FAX: (45) 3218-1013
E-MAIL: ducato.sec vendas@fipal.com.br
DADOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL - AG: 3306-5 C/C: 30629-0

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Pregão Presencial nº. 013/2019

A Empresa: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 77.396.810/0006-48, por intermédio de seu representante legal, o Sr. LEANDRO DA SILVA, portador do documento de identidade RG nº. 8.328.034-4, emitida pela SSP/PR, e CPF nº 005.736.179-70, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que conhecemos, concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que recebemos todos os documentos e informações e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.


UMUARAMA, 29 DE MARÇO DE 2019


LEANDRO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 8.328.034-4 SSP-PR
CPF Nº 005.736.179-70

Concessionárias:

- Caspary|PR|45|32|81010
- Toledo|PR|45|3277-4700
- Paranavaí|PR|44|3423-9000
- Palmitão|PR|44|3649-7400
- Guaira|PR|44|3642-1744
- Assis Chateaubriand|PR|44|3628-3576
- Palo Branco|PR|44|3181-7700
- Mal. C. Rondon|PR|45|3254-7000
- Umuarama|PR|44|3671-1800
- São Lourenço|SC|43|3844-7500

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.473.441-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.473.441-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/10/2011

NOME: LAURA ROBERTA RIEDI

FILIAÇÃO: IVO ILARIO RIEDI
WANDA INES RIEDI

NATURALIDADE: PALOTINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/01/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, 1 OFICIO
C.CAS.AV.DIV=25640, LIVRO=65, FOLHA=118

CPF: 033.315.839-07

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS

Tel. (41) 3039-4712 - CASCAVEL/PR

27 MAR. 2018

Selo de autenticação utilizado nesta data:

FGE41439

27 MAR. 2018

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PROPONENTE: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
 CNPJ: 77.396.810/0006-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025742980
 ENDEREÇO: AVENIDA TIRADENTES, 1750, JARDIM PARAISO, UMUARAMA-PR
 CEP: 87.505-90 TELEFONE: (45) 3218-1063 FAX: (45) 3218-1013
 E-MAIL: ducato.secvendas@fipal.com.br
 DADOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL - AG: 3306-5 C/C: 30629-0
 ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 013/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: Menor Preço por Item.
- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo nº 029/2019, edital de licitação nº 013/2019 – Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos produtos, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias.

Validade da proposta: 60 dias; **Execução:** 12 meses

Prazo de garantia: 3 (três) anos.

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	VEICULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, 0 KM, AUTOMÁTICO	01	UNID	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 GSR FLEX	R\$ 64.980,00	R\$ 64.980,00

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

Aquisição de veículo novo Zero quilômetro; será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Determinação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008, conforme as especificações abaixo:

Tipo: Sedan; Potência mínima: 98 CV; Ano no mínimo 2018/2019; Quatro portas com trava automática; Combustível flex.; Cor: Branco; Direção: Elétrica; Ar condicionado original de fábrica; Freios ABS; Sistema Air Bag, no mínimo Duplo; Câmbio automático; Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros; 05 pneus Rodas/pneus, com aro mínimo de 15; Distância entre eixos de no mínimo 2.521mm; Porta malas com capacidade de no mínimo 500 l; Capacidade para 05 passageiros; Desembaçador do vidro traseiro; Cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos; Garantia mínima de 03 (três) anos; Equipado com todos os equipamentos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN e demais legislações.

(Apresentar catálogo do equipamento ofertado juntamente com Manual do proprietário e de manutenção, em português).

UMUARAMA, 29 DE MARÇO DE 2019

LEANDRO DA SILVA
 REPRESENTANTE LEGAL
 RG Nº 8.328.034-4 SSP-PR
 CPF Nº 005.736.179-70

Concessionárias:

Cascavel | PR | (45) 3213 1010
 Toledo | PR | (45) 3277 4790
 Povoação | PR | (44) 3423 9094
 Palotina | PR | (44) 3648 2400
 Guarani | PR | (44) 3047 3200

Assis Chateaubriand | PR | (44) 3328 0376
 Pato Branco | PR | (45) 3101 7700
 Mar. C. Bonfatti | PR | (45) 3254 2000
 Umuarama | PR | (45) 3218 1800
 São Lourenço | SC | (49) 3344 7600

www.fipal.com.br

Mirié

☞

Camila



CRONOS DRIVE 1.3 GSR FLEX 4P 2018/2019
A PREF MUN DE ALTO PARAISO -PR

COR: BRANCO BANCHISA

- . 2ª porta USB para passageiros traseiro
- . Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- . Apoia-pé para o motorista
- . Ar condicionado
- . Banco do motorista com regulagem de altura
- . Banco traseiro bipartido
- . Brake light
- . Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entrada USB e Sistema de reconhecimento de voz
- . Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- . Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- . Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- . Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- . Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- . Direção elétrica progressiva
- . Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- . Encosto de cabeça traseiro central
- . Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- . ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- . Faróis de neblina
- . Follow me home

- . Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- . HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- . HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro)

Howe

rs

Camila

e ABS com EBD

- . Iluminação do porta-malas
 - . Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
 - . Limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência
 - . Novo motor 1.3 Firefly 8V Flex
 - . Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena)
 - . Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
 - . Rodas de liga leve 6.0 x 15" + Pneus 185/60 R15
 - . Sistema de monitoramento de pressão dos pneus
 - . Tomada 12V
 - . Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)
 - . Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
 - . Volante com comandos de rádio e telefone
 - . Volante com regulagem de altura
- Cilindrada total (cc): 1332
 Potência máxima (cv): 101,0 (G) a 6000 rpm / 109,0 (E) a 6250 rpm
 Torque máximo (kgf.m): 13,7 (G) / 14,2 (E) a 3500 rpm
 Capacidade do porta-malas (litros): 525
 Tanque de combustível (litros): 48
 Comprimento do veículo (mm): 4364
 Largura do veículo (mm): 1980
 Altura do veículo (mm) : 1507
 Entre-Eixos (mm): 2521 Altura do solo (mm): 156

Valdir Soares da Cruz
 44 | 9924-1416 
 45 | 8807-7873 
 UNIJARAMA - PR



77.396.810/0006-48

FJPAL - DISTRIBUIDORA DE
 VEÍCULOS LTDA.

AV. TIRADENTES, 1750

87806-080 - UNIJARAMA - PR

Valdir Sodres da Cruz
44 | 9924-1416
45 | 8807-7873
UMUARAMA - PR



77.396.810/0006-48

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

AV. TIRADENTES, 1750

87506-000 - UMUARAMA - PR

Concessionárias:

- Castrovel|PR|49|J2|8.30|0
- Toledo|PR|40|3773-1700
- Piranópolis|PR|44|3423-7090
- Palofina|PR|44|3639-7400
- Suvinia|PR|44|3642-744

- Assis Chateaubriand|PR|44|3628-3876
- Pato Branco|PR|46|3101-7700
- Mal. C. Rondon|PR|45|3254-2000
- Umuarama|PR|44|3621-1800
- São Lourenço|SC|49|3344-2800

Camila



FCA

DECLARAÇÃO DO FABRICANTE

ATESTAMOS, para os fins que as empresas do Grupo FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, conforme especificações abaixo, têm como atividade o comércio e varejo de automóveis, caminhonetes, vans e utilitários novos e é a representante autorizada pela fabricante FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA de CNPJ: 16.701.716/0001-56. Por isso, recomendamos os serviços prestados pela mesma, a quem necessitar.



MATRIZ

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – CASCAVEL
 CNPJ: 77.396.810/0001-33
 AVENIDA BRASIL 1406, JARDIM GRAMADO, CASCAVEL – PR.
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 41007940026

FILIAIS:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – TOLEDO
 CNPJ: 77.396.810/0002-14
 AVENIDA PARIGÓT DE SOUZA 1226, JARDIM PORTO ALEGRE, TOLEDO – PR
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4180301602

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – ASSIS CHATEUBRIAND
 CNPJ: 77.396.810/0010-24
 AVENIDA BRASIL 521, CENTRO, ASSIS CHATEUBRIAND – PR
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9036792202

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – MARECHAL CANDIDO RONDON
 CNPJ: 77.396.810/0004-86
 RUA RIO GRANDE DO SUL 1600, CENTRO, MARECHAL CANDIDO RONDON – PR
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4170358932

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - PALOTINA
 CNPJ: 77.396.810/0007-29
 RUA 25 DE DEZEMBRO 1263, CENTRO, PALOTINA – PR
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025712053

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – UMUARAMA
 CNPJ: 77.396.810/0006-48
 AVENIDA TIRADENTES 1750, JARDIM PARAISO, UMUARAMA – PR

Maria

Camilla

TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação
Verso e Anverso

137

FCA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025742980
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - PATO BRANCO
CNPJ: 77.396.810/0008-00
AVENIDA TUPI 3666, BAIXADA INDUSTRIAL, PATO BRANCO - PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025888259

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - PARANAVAI - PR
CNPJ: 77.396.810/0011-05
AVENIDA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO 5680, JARDIM IGUAÇU,
PARANAVAI - PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9038621065



FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - SÃO LOURENÇO - SC
CNPJ: 77.396.810/0012-96
RUA MONTE CASTELO 95, CENTRO, SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4255758847

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

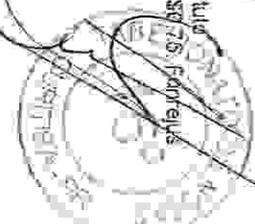
CURITIBA, 06 DE JUNHO DE 2017

15º TABELIONATO CURITIBA - PR
Camilo R. Volicela

EMPRESA: FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA
CNPJ: 16.701.716/0001-56
CARIMBO

16 701 716 / 0001-56
FCA FIAT CHRYSLER
AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.
Av. Contorno, 3455
Bairro Paulo Camilo - CEP 32669-900
BETIM - MG

Em Teste
da Verdade
Es. Maurício Scatena - Escrevente Substituto
Enrolamentos: Rss 96 (VRO 21 73) / São Funarpen Rss 76 / Fofrejus
RSD 99
CURITIBA, 06 DE JUNHO DE 2017 - 10:43:44h
ZANDIRO ROBERTO
0083* FDSKIDAO4-669938-13* Dou 16
Seo nº GHT/4K FRAVB 7/KMZ. Controle: 2CLIS 00QVIM
Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>
Recubraço por SEMELHANÇA a assinatura de ZANDIRO ROBERTO





LINHA DE PRODUTOS FIAT

Departamento de Marketing
Estratégia de Marketing



CRONOS DRIVE 1.3 GSR FLEX 4P 2019

Estado: MG

Data de Início de Vigência do Preço: 12/03/2019

MYS	DADOS TÉCNICOS	COMPARATIVO DE VELOCIDADES (km/h)	SIB/CBIB
Modelo: 355	Cilindrada total (cc): 1332	Compromisso de velocidade (km/h) 4364	Público: R\$ 1.000,00
Versão: AYV	Potência máxima (cv): 101,0 (G) a 6000 rpm / 109,0 (E) a 6250 rpm	Latência de resposta (min): 1560	Out. Isico (IFICMS): R\$ 907,00
Série: 0	rpm	Ângulo de veículo (mm): 1507	Des. Isico (IR): R\$ 736,00
Combustível: Flex	Torque máximo (kgf.m): 13,7 (G) / 14,2 (E) a 2500 rpm	Entre-Eixos (mm): 2521	Taxa (IFICMS): R\$ 907,00
MY 2019	Capacidade do porta-malas (litros): 525	Adesão solo (mm): 158	Taxa (IPPI): R\$ 700,00
	Tanque de combustível (litros): 48		

ITENS DE SÉRIE	ITENS DE SÉRIE (OU, VERSÃO)																										
<ul style="list-style-type: none"> 2ª porta USB para passageiros (passageiros) Assento de limite de velocidade e interrupção programada Assento para o motorista Ar condicionado Banco de motorista com regulagem de altura Brake light Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entrada USB e Sistema de reconhecimento de voz Chave remota com armazenamento para abertura das portas, vidro e porta-malas Check quadriciclo de instrumentos (Welcome Moving) Cintos de segurança traseiros (sistema central) e laterais de 3 pontos Computador de bordo (velocidade, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) Desembaçador de vidro traseiro (temporizado) Direção elétrica (progressiva) Drive by Wire (Controle eletrônico de aceleração) Encosto de cabeça traseiro central Espelhos no para-choques laterais e passageiro ESP (Sinalização de frenagem de emergência) Follow me home Gaivota universal para fixação cadeira (carga 10kg) HCS (Sistema de parada a frio sem lâmpada auxiliar de gasolina) HSD (High Safety Drive) - Kit baguete (motorista e passageiro) ABS com EBD Iluminação do porta-malas Lâmpada Orange (Função auxiliar) para posicionamento das rodas ligando todas as faixas Limpador e lavador de vidro dianteiro com intermitência Novo motor 1.3 Firefly EV Flex Preparação para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena) Quadro de instrumentos 3.5" multifuncional com relógio digital, lanternas e informações do veículo em TFT personalizável Sistema de monitoramento de pressão dos pneus Tomada 12V Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, impedido de portas abertas, luzinha com sensorizador e saída de combustível) Vidro traseiro dianteiro com 0% (zero) de aquecimento Vidros com comandos de radio e telefone Vidros com regulagem de altura 	<ul style="list-style-type: none"> Antebr. Light Apóio braço para motorista Câmbio CSR (Steer Smart Ride) Control com botões Câmbio tipo botões com trocas de marchas atrás do volante ESC (Control de Estabilidade) Hilf Start (sistema ativo frio) com comando eletrônico que auxilia nas partidas do veículo em suco Plata autômata Retrosor. externos elétricos com função Tilt Down e sensores Regatras Sistema Start&Stop (desligamento automático) automático do motor TC (Controle de Tração) Vidro aeródinâmico com ore louco e armazenamento 																										
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>CORES</th> <th>VALOR INVESTIMENTO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cores sólida</td> <td></td> </tr> <tr> <td>178 - Vermelho Aljora</td> <td></td> </tr> <tr> <td>249 - Branco Barrocas</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Cores metálicas</td> <td></td> </tr> <tr> <td>414 - Prata Ball</td> <td></td> </tr> <tr> <td>532 - Cinza Scandium</td> <td></td> </tr> <tr> <td>807 - Preto Vesúvio</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Cores Pericadas</td> <td></td> </tr> <tr> <td>524 - Branco Alaska</td> <td></td> </tr> <tr> <td>774 - Vermelho Marésia</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Cor Sol da Bahia</td> <td></td> </tr> <tr> <td>806 - Preto Vulcano</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	CORES	VALOR INVESTIMENTO	Cores sólida		178 - Vermelho Aljora		249 - Branco Barrocas		Cores metálicas		414 - Prata Ball		532 - Cinza Scandium		807 - Preto Vesúvio		Cores Pericadas		524 - Branco Alaska		774 - Vermelho Marésia		Cor Sol da Bahia		806 - Preto Vulcano	
CORES	VALOR INVESTIMENTO																										
Cores sólida																											
178 - Vermelho Aljora																											
249 - Branco Barrocas																											
Cores metálicas																											
414 - Prata Ball																											
532 - Cinza Scandium																											
807 - Preto Vesúvio																											
Cores Pericadas																											
524 - Branco Alaska																											
774 - Vermelho Marésia																											
Cor Sol da Bahia																											
806 - Preto Vulcano																											
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>REVESTIMENTOS</th> <th>VALORES EM R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>391 - Tela Remov</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	REVESTIMENTOS	VALORES EM R\$	391 - Tela Remov																							
REVESTIMENTOS	VALORES EM R\$																										
391 - Tela Remov																											
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>ITENS OPCIONAIS</th> <th>PREÇO UNIT.</th> <th>INCLUIR EM VALOR DE VENDAS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>602 - Kit Bala (Faróis de neblina, Rodas de liga leve 6.0 x 15 - 4 Rueda 165-60 R15, Banco traseiro 6-partido)</td> <td>R\$ 180,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>213 - Alarme anti-furto</td> <td>R\$ 700,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>810 - Kit Parking (Câmera de ré com linhas dinâmicas, Sensor de estacionamento (passivo) com regulador gráfico)</td> <td>R\$ 784,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>50K - Pintura sólida (exceto Preto Vulcano)</td> <td>R\$ 650,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>210 - Pintura metálica</td> <td>R\$ 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>284 - Pintura Personalizada</td> <td>R\$ 1000,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	ITENS OPCIONAIS	PREÇO UNIT.	INCLUIR EM VALOR DE VENDAS	602 - Kit Bala (Faróis de neblina, Rodas de liga leve 6.0 x 15 - 4 Rueda 165-60 R15, Banco traseiro 6-partido)	R\$ 180,00		213 - Alarme anti-furto	R\$ 700,00		810 - Kit Parking (Câmera de ré com linhas dinâmicas, Sensor de estacionamento (passivo) com regulador gráfico)	R\$ 784,00		50K - Pintura sólida (exceto Preto Vulcano)	R\$ 650,00		210 - Pintura metálica	R\$ 800,00		284 - Pintura Personalizada	R\$ 1000,00						
ITENS OPCIONAIS	PREÇO UNIT.	INCLUIR EM VALOR DE VENDAS																									
602 - Kit Bala (Faróis de neblina, Rodas de liga leve 6.0 x 15 - 4 Rueda 165-60 R15, Banco traseiro 6-partido)	R\$ 180,00																										
213 - Alarme anti-furto	R\$ 700,00																										
810 - Kit Parking (Câmera de ré com linhas dinâmicas, Sensor de estacionamento (passivo) com regulador gráfico)	R\$ 784,00																										
50K - Pintura sólida (exceto Preto Vulcano)	R\$ 650,00																										
210 - Pintura metálica	R\$ 800,00																										
284 - Pintura Personalizada	R\$ 1000,00																										

[Handwritten signature: Leo]

[Handwritten signature: Camilla]

Tabela temporária e provisória, sujeita a modificações diárias. Para uso exclusivo e a simples consulta por parte do profissional vendedor, não gerando obrigações de venda pelos valores meramente indicativos.

Henric

Camilla



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

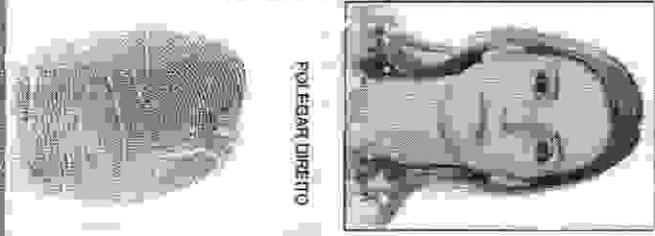
SECRETARIA DE ESTADÍSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.473.441-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.473.441-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/10/2011

NOME: LAURA ROBERTA RIEDI

FILIAÇÃO: IVO ELARIO RIEDI
WANDA INES RIEDI

NATURALIDADE: PALOTINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/01/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCADELUPR, 1 OFÍCIO
C.CAS.AV.DIV=25648, LVR0=95, FOLHA=119

CPF: 033.315.939-07

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRIGENTE

PROIBIDO PLÁSTICAS

LBI Nº 7.118 DE 29/08/80

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

02-MAR-2018

03328577

Transmissão de Notas

1. Salvo a assinatura e o número do documento apresentado nesta data.

02/03/18



Handwritten signature

Camila

brice

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.396.810/0006-48 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/2002
NOME EMPRESARIAL FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIPAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 66.12-6-01 - Corretoras de títulos e valores mobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 1750	COMPLEMENTO
CEP 87.505-090	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARAISO	MUNICÍPIO UMUARAMA
UF PR	TELEFONE (44) 6222-939	
ENDEREÇO ELETRÔNICO fipal@fipal.com.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/03/2019 às 10:49:36 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1









Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90257429-80	77.396.810/0006-48	06/2002

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV TIRADENTES, 1750 - JARDIM PARAISO - CEP 87505-090 FONE: (44) 3621-1800 - FAX: (44) 3621-1800
Município de Instalação	UMUARAMA - PR, DESDE 06/2002

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADO - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
	4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	033.315.939-07	LAURA ROBERTA RIEDI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CNPJ	25.313.757/0001-65	ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 26/04/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Handwritten signature

Handwritten signature: Camila

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.396.810/0001-33

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:11:59 do dia 30/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2019.

Código de controle da certidão: **64C6.D929.E829.8E70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Camila

hoje



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019231096-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.396.810/0006-48
Nome: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/04/2019 - Fornecimento Gratuito.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Camila

Stouie



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

146

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 8651 / 2019

CERTIFICAMOS, conforme requerido por FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ nº 77.396.810/0006-48, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **FIPAL DIST DE VEIC CPF/CNPJ nº 77.396.810/0006-48**, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8088D64FC8E158341AC2A4655A8B82BC

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 25/06/2019

Umuarama, quarta-feira, 27 março, 2019

FUNCIÓNÁRIO: WEB

Camilo

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 77396810/0006-48**Razão Social:** FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**Endereço:** AV TIRADENTES 1750 TERREO / JARDIM PARAISO / UMUARAMA / PR / 87501-170

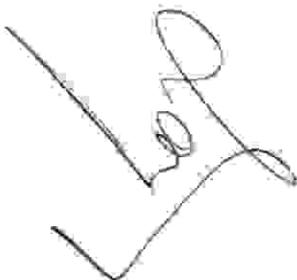
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2019 a 24/04/2019**Certificação Número:** 2019032603054531728276

Informação obtida em 27/03/2019, às 10:48:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





TRIBUNAL SUPERIOR DO
TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.396.810/0006-48

Certidão nº: 169901504/2019

Expedição: 27/03/2019, às 10:49:03

Validade: 22/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.396.810/0006-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Camila

78

Denise



PROPONENTE: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 77.396.810/0006-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025742980
ENDEREÇO: AVENIDA TIRADENTES, 1750, JARDIM PARAISO, UMUARAMA-PR
CEP: 87.505-90 TELEFONE: (45) 3218-1063 FAX: (45) 3218-1013
E-MAIL: ducato.secvendas@fipal.com.br
DADOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL - AG: 3306-5 C/C: 30629-0

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, com sede na AVENIDA TIRADENTES, Nº 1750, JARDIM PARAISO, UMUARAMA-PR, CGC. Nº 77.396.810/0006-48, representada pelo Sr. LEANDRO DA SILVA portador do RG nº. 8.328.034-4 SSP/PR e CPF. nº. 005.736.179-70, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

UMUARAMA, 29 DE MARÇO DE 2019

LEANDRO DA SILVA
 REPRESENTANTE LEGAL
 RG Nº 8.328.034-4 SSP-PR
 CPF Nº 005.736.179-70

Camilo

Concessionárias:

- | | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"> Cascavel PR (45) 3218 1010 Toledo PR (45) 3277 0700 Paranavai PR (44) 3423 9090 Roloffino PR (44) 3648 7400 Guaira PR (44) 3642 1242 | <ul style="list-style-type: none"> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 Palo Branco PR (46) 5101 7700 Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 Umuarama PR (44) 3621 1800 São Lourenço SC (49) 3344 7500 |
|---|---|

www.fipal.com.br

PROponente: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 77.396.810/0006-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025742980
ENDEREÇO: AVENIDA TIRADENTES, 1750, JARDIM PARAISO, UMUARAMA-PR
CEP: 87.505-90 TELEFONE: (45) 3218-1063 FAX: (45) 3218-1013
E-MAIL: ducato.secvendas@fipal.com.br
DADOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL - AG: 3306-5 C/C: 30629-0

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Pregão Presencial nº. 013/2019

A Empresa: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 77.396.810/0006-48, por intermédio de seu representante legal, o Sr. LEANDRO DA SILVA portador do documento de identidade RG nº. 8.328.034-4, emitida pelo SSP/PR, e CPF nº. 005.736.179-70, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

UMUARAMÁ, 29 DE MARÇO DE 2019

Camila

Abile

LEANDRO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 8.328.034-4 SSP-PR
CPF/Nº 005.736.179-70

Concessionárias:

Cascavel|PR|45|3218-1010
Toledo|PR|45|3272-4700
Paranavai|PR|44|3833-9090
Palotina|PR|44|3649-7400
Guaira|PR|44|3642-1784

Assis Chateaubriand|PR|44|3828-3376
Pato Branco|PR|46|3401-7700
Mal. C. Rondon|PR|45|3254-2000
Umuarama|PR|44|3821-1800
São Lourenço|SC|49|3344-7300

PROponente: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
CNPJ: 77.396.810/0006-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025742980
ENDEREÇO: AVENIDA TIRADENTES, 1750, JARDIM PARAISO, UMUARAMA-PR
CEP: 87.505-90 TELEFONE: (45) 3218-1063 FAX: (45) 3218-1013
E-MAIL: ducato.secvendas@fipal.com.br
DADOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL - AG: 3306-5 C/C: 30629-0

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA DE CONTRATOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

CNPJ nº: 77.396.810/0006-48

Endereço: AVENIDA TIRADENTES nº 1750 Bairro: JARDIM PARAISO

Cidade: UMUARAMA Estado: PARANA

Conta Corrente nº 30629-0 Agência Bancária 3306-5 Banco do Brasil

Inscrição Estadual: 9025742980 Inscrição Municipal: 21404

Email: ducato.secvendas@fipal.com.br

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: LEANDRO DA SILVA

Função/Cargo: GERENTE

Data de Nascimento: 25/01/1983

RG nº 8.328.034-4 Órgão Expedidor SSP-PR CPF: 005.736.179-70

Endereço: AVENIDA BRASIL nº 1406

Bairro: JARDIM GRAMADO CEP: 85.816-290 Fone (45) 3218-1063

E-mail: DUCATO.SECVENDAS@FIPAL.COM.BR

UMUARAMA, 29 DE MARÇO DE 2019


LEANDRO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 8.328.034-4 SSP-PR
CPF Nº 005.736.179-70

Concessionárias:

☐ Cascavel | PR | (45) 3218 1010
☐ Toledo | PR | (45) 3277 4700
☐ Paranavai | PR | (44) 3423 9000
☐ Pato Branco | PR | (44) 3449 7400
☐ Guaíra | PR | (44) 3442 1144

☐ Assis Chateaubriand | PR | (44) 3528 3376
☐ Pato Branco | PR | (45) 3131 7700
☐ Maf. C. Rondon | PR | (45) 3254 2000
☐ Umuarama | PR | (45) 3621 1800
☐ São Lourenço | SC | (49) 3344 2500

PROponente: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 77.396.810/0006-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025742980
ENDEREÇO: AVENIDA TIRADENTES, Nº 1750, JARDIM PARAISO, UMUARAMA-PR
CEP: 87.505-090 TELEFONE: (45) 3218-1063 FAX: (45) 3218-1013
E-MAIL: ducato.secvendas@fipal.com.br
DADOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL- AG: 3306-5 C/C: 30629-0

DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0006-48, por intermédio de seu representante legal a Sr. LEANDRO DA SILVA portador da Carteira de Identidade nº 8.328.034-4 SSP-PR e do CPF nº 005.736.179-70, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 013/2019, dar Garantia e Assistência Técnica do veículo ofertado, pelo prazo de 3 (tres) anos sem limite de km, a contar da entrega, por oficina autorizada pelo fabricante. E ainda possui ponto de venda de peças genuínas Fiat também autorizada pelo fabricante.

Assistência Técnica - FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 77.396.810/0006-48 sediada à AVENIDA TIRADENTES, 1750, JARDIM PARAISO, UMUARAMA- PR, TEL: (44) 3621-1800, declara ainda que possuímos assistência técnica própria ou homologada pela Fiat a uma distância rodoviária de no máximo 200 km de ALTO PARANA-PR.

UMUARAMA, 29 DE MARÇO DE 2019

Camila

LEANDRO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 8.328.034-4 SSP-PR
CPF Nº005.736.179-70

Concessionárias:

- Cascavel|PR|45|3218 1013
- Toledo|PR|45|3277 4700
- Paranaíba|PR|44|3423 9099
- Palmito|PR|44|3644 7400
- Guaira|PR|44|3642 1744
- Assis Chateaubriand|PR|44|3528 3376
- Polo Branco|PR|46|3191 7700
- Mil. C. Rondon|PR|43|3254 2000
- Umuarama|PR|44|3621 1800
- São Lourenço|SC|49|3344 7500



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

153

Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA - DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
AV. RIO BRANCO, 3.717 - CNPJ 76.247.378/0001-56

ALVARÁ DE LICENÇA

C.M.C.: 21404

ÁREA: 2.800,00 M²

INÍCIO DE ATIVIDADE: 01/06/2002

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, CONFORME PROTOCOLO N.º 1909 DE 29/05/2002 CONCEDE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO A:

RAZÃO SOCIAL:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

NOME FANTASIA:

FIPAL VEÍCULOS

CNPJ/CPF: 77.396.810/0006-48/

ALVARÁ Nº: 23792

ISSQN Nº: 1401

ENDEREÇO: AV - TIRADENTES, 1750 CEP.: 87505-090
BAIRRO: JARDIM PARAISO COMPLEMENTO:

CNAE

- 4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 7490104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
- 4511102 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
- 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
- 4520002 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 6612601 - CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
- 4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

OBSERVAÇÃO:

ESTA LICENÇA É VÁLIDA POR TEMPO INDETERMINADO, FICANDO SUJEITA AO PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS EXERCÍCIOS POSTERIORES.

NO CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME ART. 72 E 73 DA LEI COMPLEMENTAR 380/2014 - CTM.

ZONEAMENTO:

DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/05/2015


VALDEIR A. BAGGIO
DIRETOR DE ARRECADAÇÃO
CPF/MF 787.056.229-72



Camila

786





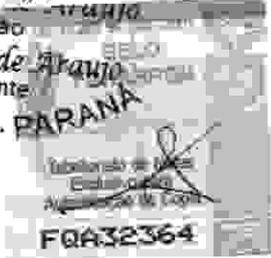
Mie

1.º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
"ARAUJO"

Bel. Antonio de Araujo
Tabelião

Nelza Faria de Araujo
Escrivente

UMUARAMA - PARANA



1.º TABELIONATO DE NOTAS
Umuarama - Pr - Fone: (44) 3055-2399
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução
fiel do documento original que me foi apresentado.

27 MAR 2019

- Bel. ANTÔNIO DE ARAUJO - Tabelião
 - Nelza Faria de Araujo
 - Denise Aparecida Mestrier
 - Nádia Rogéria Francisco Dicchi
 - Thailim César Coimbra Savranski
- Escriventes

COMARCA DE UMUARAMA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL



ESTADO DO PARANÁ

MARIA JOSÉ IZIDORO FURLAN
CPF 474.169.639-15
SERVENTUÁRIA DESIGNADA

RONIE VON DO NASCIMENTO
BIANCA VANESSA RIBEIRO MACHADO
FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: AÇÃO DE FALENCIA, AÇÃO DE FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSOS FALIMENTARES sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

CNPJ 77.396.810/0006-48, no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.



UMUARAMA-PR, 28 de Março de 2019, 17:14:45

BIANCA VANESSA RIBEIRO MACHADO



[Assinatura]

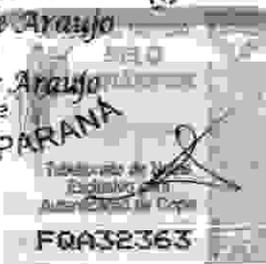
Camila
[Assinatura]



1.º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
"ARAÚJO"

Bel. Antonio de Araujo
Tabelião

Nelza Faria de Araujo
Escrevente
UMUARAMA - PARANA



1.º TABELIONATO DE NOTAS
Umuarama - Pr - Fone: (44) 3055-2399
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé: que a presente fotocópia é reprodução
fidel do documento original que me foi apresentado.

27 MAR 2019

- Bel. ANTONIO DE ARAUJO - Tabelião
 - Nelza Faria de Araujo
 - Denise Aparecida Mesnier
 - Nádia Rogéria Franciscio Dzehl
 - Thailini Cezar Corrêas Szymanski
- Escreventes



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

155

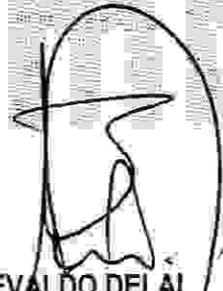
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

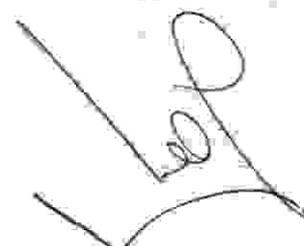
Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.396.810/0006-48, com sede a AVENIDA TIRADENTES, Nº 1750, JARDIM PARAISO, UMUARAMA-PR, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de comércio de veículos e peças e assistência técnica atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues (AMBULANCIA FIAT FIORINO TIPO A) corretamente e em prazo estipulado, assim como a qualidade do equipamento pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos em relação ao bem adquirido.

UMUARAMA, PR 10 de agosto de 2018


EDEVALDO DELAI

Secretário de Administração do Município de Xamburé


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
ALTO PARAISO-PR 29/03/2019

ASSINATURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os fins que a empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, estabelecida na AVENIDA TIRADENTES, 1750 – JD. PARAISO – UMUARAMA-PARANA, inscrita no CNPJ - 77.396.810/0006-48 e inscrição estadual 9025742980, telefone (44) 3621-1800, tem como atividade o comércio e varejo de automóveis, caminhonetes, vans passageiro e utilitários novos.

Sendo que até a presente data nos atendeu com o fornecimento de uma van transformada em passageiros 15+1 lugares e sempre honrou seus compromissos com qualidade. Por isso, recomendamos os serviços prestados pela mesma, a quem necessitar.

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

UMUARAMA 28 DE FEVEREIRO DE 2018.



UMUPREV

PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR S/C LTDA.
CNPJ 05.405.476/0001-26

RUA GUADIANA, 4110 - CENTRO
CEP 87501-020 - UMUARAMA - PR
FONE: (44) 623-2325 (24 horas)

UMUPREV PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA.

CNPJ: 05.405.476/0001-26 UMUPREV PLANO DE ASSIST. FAM. S/C. LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraiso-PR, 29, 03, 2019

SINATURA



Gestão 2009/2012

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Av. Juvenal Silva Braga, 400 - Fone: (44) 3640-8000 Fax: 3640-8024

Home Page: esperancanova.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@esperancanova.pr.gov.br

CEP 87.545-000 - Esperança Nova - Paraná



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.396.81/0006-48, localizada no município de Umuarama, estado do Paraná, forneceu VEICULOS para esta Prefeitura de Esperança Nova, bem como presta Assistência Técnica satisfatória para esta Municipalidade.

Esperança Nova - PR, 28 de Março de 2019.


VANESSA GARCIA OLIANI BRAGA

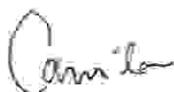
Diretora Divisão de Compras e Bens Patrimoniais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 29/03/2019



ASSINATURA









Pregão Presencial Nº 13/2019

Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 13/2019.

Às 09:00 horas do dia vinte e nove de março de 2019, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 0132019/2020 de 23 de janeiro de 2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 13/2019. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

FORNECEDOR	REPRESENTANTE LEGAL	PORTE	CRENCIADO
FIPAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	VALDIR SOARES DA CRUZ	Não Especificada	SIM

Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor (a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s) e em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro(a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo.

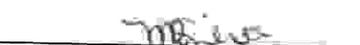
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VL. EDITAL	VL. VFINAL
1	FIPAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	1	1	VEICULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, 0 KM	PCT	1	\$64,980.00	\$64,980.00

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

VENCEDOR(ES):	VL. TOTAL
FIPAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	\$64,980.00

Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, estando as mesmas em conformidade. O/A pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso ao participante o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Verificou-se que a(s) proponente(s) apresentou (aram) todos os documentos de acordo com as exigências do edital, motivo pela qual o/a pregoeiro (a) declarou vencedora(s) a(s) empresa(s), conforme valores propostos na tabela acima, adjudicando, conforme registrado no(s) respectivo(s) item(ns). O/A senhor (a) pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém mais se manifestou, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).


LESLIE GONCALVES RODRIGUES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Pregoeiro


MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
EQUIPE DE APOIO


CAMILA RUBIO
EQUIPE DE APOIO


FIPAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
REPRESENTANTE

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 29/2019 - Pregão - Normal	Homologação:	Situação: Aberta
Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo de Tipo Passeio, 0 km, para uso exclusivo do Conselho Tutelar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A		
Expedição: 15/03/2019		

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
FIPAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	VALDIR SOARES DA CRUZ	Não Especificado	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	VEICULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, 0 KM	UN	64.980,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	FIPAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		64.980,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	VEICULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, 0 KM	UN	64.980,0000	-
Sem Lances.					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	VEICULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, 0 KM	UN	64.980,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	FIPAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		64.980,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	VEICULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, 0 KM	UN	64.980,0000	-
Sem Lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	VEICULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, 0 KM	UN	64.980,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
FIPAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	VEICULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, 0 KM	UN	64.980,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	FIPAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		64.980,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: FIPAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	VEICULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, 0 KM	UN	1,0000	64.980,0000	64.980,00

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 29/2019 - Pregão - Normal Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo de Tipo Passeio, 0 km, para uso exclusivo do Conselho Tutelar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A Expedição: 15/03/2019 Homologação: Situação: Aberta	
Total do Fornecedor	64.980.00
Total Geral	64.980.00



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial N° 013/2019

Processo Administrativo n° 029/2019

Objeto: “Aquisição de 01 (um) veículo de tipo passeio, 0km, para uso exclusivo do Conselho Tutelar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - Anexo I-A”

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão n° 013/2019, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo de tipo passeio, 0km, para uso exclusivo do Conselho Tutelar, do Município de Alto Paraíso.

Analisados por esta Procuradoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 16 de Março de 2019, edição n° 11.509; em 16 e 17 de Março de 2019, no Jornal Folha de Londrina; e em 18 de Março de 2019 no Diário Oficial do Paraná, Edição n° 10396, conforme encartes de jornais em anexo.

A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 29 de Março de 2019, **respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.**

Analisando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que apenas I (uma) empresa esboçou interesse em fornecer os serviços: **FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ 77.396.810/0006-48**, devidamente representada por seu representante legal.

A Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentadas pela pessoa física credenciada.

Abriu-se, então o *envelope de proposta* constatando que **FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ 77.396.810/0006-48**, apresentou propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a equipe de apoio, a selecionou para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal n° 10.520/2002.



Superada a fase de negociação, foi declarada vencedora, em relação a todos os itens, a empresa **FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ 77.396.810/0006-48**, em razão dos preços especificados serem aceitáveis, bem como compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Abrindo-se o *envelope de documentação*, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Pregoeiro designado, auxiliado pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado previamente adjudicou o objeto da licitação a **FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ 77.396.810/0006-48**.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

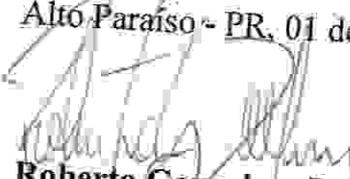
Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor da vencedora do certame, mediante Decreto.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 01 de Abril de 2019.


Roberto Gonçalves Delfim

Procurador Jurídico

OAB-PR 58.768



DECRETO N. °1973/2019

DATA: 02 de Abril de 2019.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n. 013/2019

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, o item I, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. ° 013/2019.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. ° 013/2019 em favor da empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, o item I, que tem como objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo de Tipo Passeio, 0 km, para uso exclusivo do Conselho Tutelar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 02 dias do mês de Abril de 2019.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 03 / 04 / 2019

Edição N.º 11524

Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N.º 03, de 29 de março de 2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Umuarama-PR
Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Umuarama-PR, relativas ao exercício de 2018, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, em reunião extraordinária realizada em 10 de abril de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 2.311/2000;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar com ressalvas o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, referentes ao ano de 2018.
Umuarama, 29 de março de 2019,
Francisco Arnaldo Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução n.º 03/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do Inciso 2.º, art. 1.º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990.
Celso Luiz Pozzobom
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 047/2019
SÚMULA: Convoca as candidatas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado nº003/2018 de que se trata o Edital nº. 078/2018, para assumir suas atividades e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOCO as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº003/2018 - Edital nº. 078/2018, publicado em 27/11/2018, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital n.º. 088/2018 do dia 18/12/2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 19/12/2018, observadas as condições previstas no Edital n.º. 078/2018.
CARGO: PROFESSOR NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (20H)
N.º DE INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO
223 TAINÁ DIAS ZAMORA 106.498.199-26/69 105.428.359-16/70
178 MARIANE RODRIGUES COELHO 105.428.359-16/70
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
CRUZEIRO DO OESTE, 02 DE ABRIL DE 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 554/2019
SÚMULA: Nomear comissão permanente de avaliação de estágio probatório conforme o Decreto nº 476/2008 e Lei Complementar nº 006/2005.
A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1.º - Nomear COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO para atuar na avaliação de estágio probatório, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, para, sob a presidência do primeiro, acompanhar e efetuar a avaliação, conforme Art. 57, lei Complementar nº 006/2005 e Art. 29 do Decreto nº 476/2008.
Secretaria Coordenadora Luciane Manzini Sass
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Representante
Secretaria Municipal de Finanças Tania Souza Pires
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Maria de Fátima Encarnação Mendes Pereira
Secretaria Municipal de Saúde Marina Pereira da Silva B. Barbosa
Secretaria Municipal de Assistência Social Selma Bezerra de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Planejamento Eder Pereira Rubias
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Adilson Miotti
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos Cecinato Teixeira da Silva
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais Paulo Roberto Ziroldo
Art. 2.º - Ficam conferidos à Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório, ora nomeada, poderes gerais para deliberar sob todos os assuntos atinentes, inclusive os de decisão de quaisquer dúvidas, durante a realização da avaliação.
Art. 3.º - Considerar a relevância os serviços prestados pelos integrantes da COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO sem ônus para os cofres públicos.
Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (Dezenove) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 555/2019
A Prefeita Municipal em Exercício de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Considerando a metodologia estabelecida pela Lei Complementar 006/2005 e Decreto Nº 476/2008 que disciplina a metodologia e os procedimentos da Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.
Considerando, que a progressão por merecimento é a passagem do servidor de um nível de vencimento ao nível subsequente dentro da faixa de vencimentos de seu cargo após o interstício de 36 (trinta e seis) meses com aprovação da avaliação especial de desempenho Programa de Avaliação Probatória durante o período.
RESOLVE:
Art. 1º Promover os servidores que obtiveram a média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos ao término do período do estágio probatório para elevação de nível vertical subsequente.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Matrícula	Nome	CPF	Nível Atual	Após Avaliação
	181035	Anatiele da Silva	044.295.891-94	B 01	B 02
	181028	Eliane Dantas Barbosa de Oliveira	025.468.469-65	A 01	A 02
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
	181032	Sandra Maria da Silva	064.796.489-94	A 01	A 02
	181034	Andressa de Lima Souza	046.527.379-39	B 01	B 02
Cargo: FARMACÊUTICO					
	181030	Fabielly Regina Teoro Pretti	064.796.489-94	B 01	B 02
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL					
	180962	Lucas Garbuglio Conceição	087.118.949-62	B 01	B 02
Cargo: CONTADOR					
	181008	Marcos Gonçalves Ribeiro	695.489.809-82	B 01	B 02
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIA					
	482054	Alina da Silva	059.287.609-81	A 01	A 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR Estado do Paraná

R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

CARTA DE CONVOCAÇÃO – JULGAMENTO DO ENVELOPE I

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019
PROCESSO N.º 009/2019

ASSUNTO: ABERTURA DO 1º ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇO" DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019.

OBJETO: Contratação de uma empresa habilitada para o fornecimento de 1 (um) veículo novo, micro ônibus, 0 km, adaptado para pessoa com deficiência, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cidade Gaúcha - PR, através da Deliberação 114/2018 do CEAS/PR.

O Pregoeiro Oficial do Município junto com sua Equipe de Apoio vem, através desta, convocar as empresas listada abaixo para continuidade da sessão de julgamento do envelope n.º 01 PROPOSTA DE PREÇO das empresas proponentes para o dia **04 de Abril de 2019, às 10:00 horas**, na Sala de Compras e Licitações, localizada na Rua 25 de Julho, 1814, Centro, no Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP 87.820-000.

- RODO SERVICE LTDA
- ICAVEL VEÍCULOS LTDA

Cidade Gaúcha - PR, 02 de Abril de 2019.

GEOVANE MARTINS DE SOUZA
PREGOEIRO MUNICIPAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, CNPJ Nº 75.377.200/0001-67, com sede a Rua 25 de Julho, nº 1814, Centro, em Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, torna público que recebeu do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, a Licença de Instalação, nº 23.641 com validade até 01/04/2021, para implantação de Rampa Náutica, a ser implantado em parte dos lotes nº 32 Rem e 33 Rem, Gleba nº 07, 3ª seção da Colônia Tapejara, Matrícula 9.419, no Município de Cidade Gaúcha – Paraná.
Cidade Gaúcha, Pr., 02 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 1973/2019
DATA: 02 de Abril de 2019.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º 013/2019.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, o item 1, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 013/2019.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 013/2019 em favor da empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, o item 1, que tem como objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo de Tipo Passeio, 0 km, para uso exclusivo do Conselho Tutelar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 02 dias do mês de Abril de 2019.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 41/2019-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 41/2019.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2019.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

165

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO n. 027/2019

REF.: PREGÃO N.º 013/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019

HOMOLOGADO EM 02/04/2019

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná e a empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso-PR, inscrito no RG sob n.º 1.649.033-4 SSP/PR, e no CPF sob n.º 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

CONTRATADA: A empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, estabelecida a Avenida Tiradentes, 1750, Jardim Paraíso, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.505-90, inscrita no CNPJ: 77.396.810/0006-48, Inscrição Estadual n.º 90257429-80, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **LEANDRO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado à Avenida Brasil, 1406, Bairro Jardim Gramado, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 85.816-290, portadora do RG n.º 8.328.034-4 SSP/PR e CPF. Nº 005.736.179-70, doravante denominado **CONTRATADO** e,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de 01 (um) Veículo de Tipo Passeio, 0 km, para uso exclusivo do Conselho Tutelar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A. A **CONTRATADA** se declara em condições de entregar o veículo em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. 013/2019, devidamente homologada pela **CONTRATANTE**, em 03/04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica integrado a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios e editais, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

166

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor para o fornecimento do veículo desse contrato é de R\$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", conforme a discriminação por item a seguir:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	VEICULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, O KM, AUTOMÁTICO- CRONOS DRIVE 1.3 GSR FLEX	01	64.980,00	64.980,00	FIAT

Tipo Sedan, Potência mínima: 98 CV, Ano no mínimo 2018/2019; Quatro portas com trava automática. Combustível flex.; Cor: Branco; Direção Elétrica; Ar-condicionado original de fábrica; Freios ABS; Sistema Air Bag, no mínimo Duplo; Câmbio automático; Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros; 05 pneus Rodas/pneus, com aro mínimo de 15; Distância entre eixos de no mínimo 2.521mm; Porta malas com capacidade de no mínimo 500 l; Capacidade para 05 passageiros; Desembaçador do vidro traseiro; Cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos; Garantia mínima de 03 (três) anos; Equipado com todos os equipamentos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN e demais legislações

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá através do recurso do Governo do Estado e contrapartida do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
11022	449052520000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	1003
11586	449052520000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	14.07.00.08.243.0005.1.064	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	11421

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

30 (TRINTA) dias, contados da aceitação do objeto desta licitação. Em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega do veículo e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante;

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

167

CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE o veículo objeto do presente contrato em até 120 (**cento e vinte**) dias, após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da divisão de compras, tesouraria e pelo Pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o veículo atende às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca do veículo sem prévia anuência, por escrito do Pregoeiro, Secretaria de Compras e/ou Tesouraria.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando está de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar o veículo em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.



CLÁUSULA ONZE DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle do veículo ficará a encargo da Secretaria de Saúde, que assinará as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE – DAS GARANTIAS

A contratada garantirá o produto e/ou serviço, conforme Código de Defesa do Consumidor, em 03 (três) anos. Desde que, cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante, a contar da aceitação do veículo entregue a contratante.

Parágrafo Único - Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA TREZE - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o Processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer Declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA QUATORZE DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

169

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do (s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA DEZESSEIS DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DEZESETE DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZOITO DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 08 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dercio Jardim Junior

Fipal Distribuidora de Veículos Ltda.
Contratado

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

170

Valdemir Ribeiro Spanhian
005.876.549-29

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
066.334.889-71



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

171

EXTRATO DE CONTRATO nº 027/2019

CONTRATO Nº 027/2019
Pregão Presencial nº 013/2019
Processo Administrativo nº 029/2019
Homologação: 02/04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 77.396.810/0006-48

OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de 01 (um) Veículo de Tipo Passeio, 0 km, para uso exclusivo do Conselho Tutelar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A. A CONTRATADA se declara em condições de entregar o veículo em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. 013/2019, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 03/04/2019.

VALOR: R\$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses.

FORUM: Comarca de Xambê.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 09, 04, 2019
Edição N.º 11.529

Edição n° 11529

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1978/2019
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação e de outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 471, de 04 (quatro) de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 05 (cinco) de abril de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R\$- 173,15 (cento e setenta e três reais e quinze centavos), referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:
0700 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
0702 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.1.059000 INVESTIMENTOS NA AREA EDUCACIONAL - ESCOLA / CMEI
4.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 173,15
Fonte de Recursos 137 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - TERMO DE COMPROMISSO - PAR / FNDE
Art. 2º. Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2019 os Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação no valor de R\$- 70.770,00 (setenta mil e setecentos e setenta reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
0700 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
0702 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00
Fonte de Recursos 107 Salario Educacao
0700 SECRETARIA DE SAUDE
0702 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103020014.2.041000 Participacao no Consorcio Intermunicipal de Saude - CISA
3.2.71.70.21.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 50,00
4.6.71.70.71.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 720,00
Fonte de Recursos 303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 3º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizará o superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recursos Descrição Valor
137 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - TERMO DE COMPROMISSO - PAR / FNDE 173,15
Art. 4º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
0700 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
0702 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.022000 Manutenção da Divisao de Educacao
3373.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
Fonte de Recursos 107 Salario Educacao
0700 SECRETARIA DE SAUDE
0802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.076000 Aquisicao de Medicamentos - Atraves de Consorcio
548/3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 234,11
549/3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 96,50
552/4.4.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 29,76
Fonte de Recursos 303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
103020014.2.041000 Participacao no Consorcio Intermunicipal de Saude - CISA
554/3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 409,63
Fonte de Recursos 303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2019.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Processo Administrativo nº 039/2019
Pregão Presencial nº 021/2019
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL - SRP para o seguinte:
OBJETO: "CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL Aquisições de Peças com Serviços de reposição para manutenção da Retro escavadeira Caterpillar e Moto niveladora Huber/Warco, pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme relação constante nos Lotes I e II, deste Edital."
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DE ABERTURA: 24/04/2019 - 14h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3684-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Março de 2019.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO nº 027/2019
CONTRATO Nº 027/2019
Pregão Presencial nº 013/2019
Processo Administrativo nº 029/2019
Homologação: 02/04/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
CNPJ: 77.396.810/0006-48
OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de 01 (um) Veículo de Tipo Passeio, 0 km, para uso exclusivo do Conselho Tutelar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A. A CONTRATADA se declara em condições de entregar o veículo em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 013/2019, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 03/04/2019.
VALOR: R\$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 Meses.
FORUM: Comarca de Xambá
EXTRATO DE CONTRATO nº 028/2019
CONTRATO Nº 028/2019
Pregão Presencial nº 020/2019
Processo Administrativo nº 037/2019
Homologação: 06/04/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 016/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
S.M.K DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. - CNPJ/MF n.º 07.584.359/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
VALOR TOTAL: R\$105.068,55 (CENTO E CINCO MIL, SSESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/02 e alterações posteriores.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
MARCELO GOMES DOS SANTOS
S.M.K DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.
08/04/2019
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR
MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 016/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
M MARTINS SUPERMERCADO - CNPJ/MF n.º 29.310.684/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
VALOR TOTAL: R\$81.954,48 (OITENTA E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/02 e alterações posteriores.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS MARTINS
M MARTINS SUPERMERCADOS
08/04/2019
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR
MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 016/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
J M DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS ME - CNPJ/MF n.º 22.932.358/0001-95
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
VALOR TOTAL: R\$42.057,19 (QUARENTA E DOIS MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/02 e alterações posteriores.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
ELEANDRO PAULA DE SOUZA
J M DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS ME
08/04/2019
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019 - PMCG
PROCESSO N.º 021
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme Edital nº 015/2019, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP para o seguinte:
OBJETO: "CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL Aquisições de Peças com Serviços de reposição para manutenção da Retro escavadeira Caterpillar e Moto niveladora Huber/Warco, pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme relação constante nos Lotes I e II, deste Edital."
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DE ABERTURA: 24/04/2019 - 14h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3684-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Março de 2019.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-00
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 896 UMUARAMA
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3622-1111
www.cisaameros.com.br

RESUMO ADITIVOS
Termo Aditivo nº 001/2019
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 039/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S
Contratado: ZUKOVSKI & PARENTE S/S LTDA - EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 039/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na décima sexta, passando o término para 03 de abril de 2020.
Termo Aditivo nº 001/2019
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 042/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S
Contratado: Legnani Clínica Médica Eireli - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 042/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na décima quarta, passando o término para 07 de abril de 2020.
Termo Aditivo nº 001/2019
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 020/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S
Contratado: S. Z. Schulz & Cia Ltda
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na décima terceira, passando o término para 16 de abril de 2020.
Termo Aditivo nº 001/2019
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 016/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S
Contratado: JESUALDO LAINO PSQUIATRIA CLÍNICA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na